

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 077/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 004/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a vaga disponível do cargo, Medico, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público n.º 004/2024 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 004/2024 do Processo n.º 319/2024. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição n.º 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado pelo Decreto n.º 095/2024, também de 11/04/2024 e prorrogado pelo decreto n.º 184/2025.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;

- b) Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- d) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- f) Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- i) Pis/Pasep; (número);
- j) Comprovante de Residência;
- k) 01 Foto 3 x 4 Recente;
- l) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- m) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- n) Comprovante Anuidade profissional;
- o) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
- p) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- q) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- r) Conta Bancária (Banco do Brasil)
- s) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- t) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- u) Auto declaração étnico-racial
- v) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- w) Exame Admissional;

CONVOCADO (A) s: **MEDICO** - 40HS

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

Insc.:	Nome:	Data Nasc:	Situação:	Nota:	Classif.:
13	FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA	15/03/1989	CLASSIFICADO	50	8º

Cabixi - RO, 15 de Agosto de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 45741

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 549/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera o Decreto nº 294/2024, que Dispõe sobre nova nomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, de Cerejeiras/RO, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 294/2024, de 14 de junho de 2024, para substituição e acréscimo de membros, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, de Cerejeiras/RO, os seguintes membros:

I. COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COMPDEC:

- Ozeni Mosqueira - CPF 204.199.702-82

II. SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO:

- Douglas Gomes Pereira, cad. 39438 - SEMAGRI

III. SETOR DE OPERAÇÕES:

- Djalma Ferreira dos Santos, cad. 24015 - SEMAGRI
- Atos Pereira de Mesquita - CPF 927.826.392-34
- Cláudio Roberto Mendonça - CPF 856.745.592-87

IV. SETOR APOIO TÉCNICO:

- Fabiane Ferreira da Silva, cad. 41811 - SEMFAZ
- Paolla Cecilia Dutra Rozo Dias, cad. 40657 - SEMAGRI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 45665

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cerejeiras, 14 de Agosto de 2025

PORTARIA Nº 024/2025

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 3595/2025/Eproc, ID 722445.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de caminhão Munk.

Fiscal Titular: Elias Leonardo da Silva Junior
Matrícula: 42919

Fiscal Suplente: Douglas Silvestre Gaspar Calanca
Matrícula: 34193

Edenir Augustinho Delazari

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 008/2025

Protocolo 45664

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 45**** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com endereço na Calçada das Camélias, 53, 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, município de Barueri/SP, CEP: 06453-056, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Patricia Aparecida de Lima**, portadora do RG sob nº 45.33**** e CPF nº ***.737.018-**, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 3869/2024 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar ao Contrato a distribuição detalhada dos valores entre os itens contratados, conforme previsto originalmente na Ata de Registro de Preços, atualizando-se tal distribuição conforme nova necessidade da Administração, sem alteração do valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO CONTRATUAL

O parágrafo primeiro da CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, que trata da distribuição do objeto contratado, passa a vigorar com a seguinte redação: "PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), corresponde à contratação dos seguintes itens:

ITEM	MATERIAL	VALOR ESTIMADO
01	Prestação de serviço de gerenciamento de manutenção geral preventiva e corretiva com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, máquinas e implementos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA e da frota própria do CIM JEQUITINHONHA.	R\$ 800.000,00
02	Prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, através de etiqueta com RFID ou NFC com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, adi vos, reagentes e lavagens em geral em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA e da frota própria do CIM JEQUITINHONHA.	R\$ 1.200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 101/2024 do Processo Administrativo nº 3869/2024, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 14 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
CONTRATANTE

PATRICIA APARECIDA DE LIMA

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Hudson Gabriel de Moura Cechinel
Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi

Protocolo 45667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob nº 19.181.382/0001-25, com sede na Av. das Nações, nº 1919, Centro, nesta cidade, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1428/2025 e Termo de Contrato nº 096/2025, da obra de Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), por meio de Convênio com o SISMOB/SUS, conforme Proposta nº 19181.3820001/24-003, vem, por meio deste, autorizar a **PARALISAÇÃO IMEDIATA** dos serviços prestados pela empresa V & J CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.301.260/0001-86.

A decisão foi tomada após reunião realizada no dia 13 de agosto de 2025 entre representantes da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, o projetista responsável e a empresa contratada, na qual foi constatada a necessidade de adequações no projeto estrutural da obra.

Fica determinado que a paralisação perdurará até **30 de agosto de 2025**, prazo no qual a execução não poderá prosseguir até que as alterações sejam devidamente realizadas pelo projetista, autor do projeto, para garantir a conformidade técnica e a segurança da edificação.

Cerejeiras/RO, 14 de agosto de 2025

Sinésio José de Souza
Prefeito Municipal

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Paula Renata dos Santos da Silva
V & J Construções e Empreendimentos
para Amazônia LTDA
Contratada

Protocolo 45821

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 030/2025/SEMED**

Dispõe sobre a revogação da Portaria Nº 048/2024/SEMED e designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Neurian de Sousa Piaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais

de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 680/2024/Eproc, ID 100396.

Objeto: Aquisição de Computadores para as salas de informática das escolas Municipais de ensino fundamental, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Titular: Gustavo Miguel Leite de Souza - Matrícula 43046.

Fiscal Suplente: Ivania Aparecida dos Santos Souza - Matrícula 41288.

Neurian de Sousa Piaia

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2025

Cerejeiras/RO, 14 de agosto de 2025.

Protocolo 45666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATO Nº 139/2025**

CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO BUDÔ DE KARATÊ DE CEREJEIRAS.

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 43*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BUDÔ DE KARATÊ DE CEREJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.624.917/0001-89, com sede a Av. Integração nacional nº 1158, Bairro Centro, no Município de Cerejeiras/RO, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Everton Lucio Beato**, proprietário, portador do CPF nº ***.654.282-**, e RG nº 588.*** SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Chamamento Público nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.666/2025, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com o Manual de Perguntas e Respostas do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Contratação de profissional, pessoa jurídica, para ministrar Curso de Kihon, kata, kumite no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Social Básica, com recursos próprios

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA.**SUBCLÁUSULA PRIMEIRO - DO VALOR**

O valor total do objeto deste contrato será de R\$ 39.304,08 (trinta e nove mil trezentos e quatro reais e oito centavos);

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com a realização dos cursos, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras - RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite previsto no artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS - Os cursos deverão ser realizados conforme abaixo descrito:

a) O instrutor dos cursos deverá ser maior idade.

b) As aulas práticas Kihon, kata, kumite serão ministradas no período matutino e vespertino duas vezes por semana, com a duração de duas horas corridas por aula, com Carga horária semanal de 08 (oito) horas, totalizando 32 horas mensais, atendendo um total de até 20 crianças por período, com idade de 6 anos a 15 anos, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei, da seguinte forma:

b1) Aula duas vezes por semana, em período matutino, para crianças e adolescentes no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), com carga horária de 2h;

b2) Aula duas vezes por semana, em período vespertino, para crianças e adolescentes no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), com carga horária de 2h;

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Ficha: 232

Unidade: 020901 - Gabinete do Secretário (A)

Funcional: 08.245.0011.2038.0000 - Manutenção do SCFV - Serviço De Convivência E Fortalecimento de Vínculos - FNAS - C/C 19774-2

Classificação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

(Recursos Fundo a Fundo)

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato;

b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços; c) Os cursos serão aferidas pela fiscalização do município - Através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

d) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato;

e) Efetuar o pagamento a Contratada mensalmente em conformidade com a realização dos cursos, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras - RO, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Contratada:

a) Executar os serviços de acordo com a Cláusula Terceira.

b) Recrutar e contratar a mão-de-obra, especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer solidariedades da Prefeitura cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo ainda com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle de ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

c) Disponibilizar a fiscalização da Prefeitura, sempre que necessário, os meios para execução da devida fiscalização dos serviços;

d) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Os cursos serão aferidos pela fiscalização do município - Através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Na forma do que dispõe o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/21, em relação aos contratos regidos por ela, confere à Administração, as prerrogativas de fiscalizar sua execução conforme o disposto no artigo 117 da mesma Lei.

a) A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados

imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

c) É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

d) Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

e) Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Carta Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO

A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa o Manual de Perguntas e Respostas do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e subsidiariamente a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 12 de agosto de 2025.

ELISANGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

EVERTON LÚCIO BEATO

Associação Budô de Karatê de Cerejeiras

CONTRATADO

Testemunhas:

Alini Dantas Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Protocolo 45669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ORDEM DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇO DA ADEQUAÇÃO DA 1ª ETAPA

O Município de Cerejeiras em conformidade com o Contrato nº 237/2024 firmado com a Empresa Bayern Construções LTDA cujo o objeto é a Adequação da 1ª etapa da Sede Prefeitura, vem por meio deste para os devidos fins de direito Prorrogar Paralisação por mais 60 (sessenta) dias a partir de 16/08/2025. Tal medida se baseia na análise realizada pela equipe de engenharia, conforme a Justificativa do ID:723133 do Processo nº4626/2024.

Esta prorrogação de Paralisação da Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de agosto de 2025.

Protocolo 45822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SEGUNDO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 060/2024, do Processo Digital nº. 348/2024.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, fraldas e toners para atender as necessidades das Creches e Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios e Convênio Salário Educação.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

PAPELARIA GUAPORE LTDA

CNPJ: 46.868.146/0001-54

Endereço: Av. Integração Nacional, 1414 Sala B - 76997-000 - Centro - Cerejeiras/RO

Telefone: (69) 99210-2838

E-mail: papelariaeldoradocerejeiras@hotmail.com

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 201.	R\$ 72.113,58

Observação: Deverá ser empenhado somente o saldo quantitativo remanescente do item, sendo no valor de:

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	Valor. Licitado	Valor do Saldo remanescente
Item (s): 201.	R\$ 72.113,58	R\$ 61.683,93

Valor total da Licitação: R\$ 72.113,58 (setenta e dois mil cento e treze reais e cinquenta e oito centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 15 de agosto de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 45756

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 052/2025, do Processo Digital nº. 2.571/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais para atender ao Programa Criança Feliz/Crescendo Bem e Programa Mamãe Cheguei, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cerejeiras/RO com recursos Fundo a Fundo.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: Rua Pernambuco, 656 sala A - 76997-000 - Eldorado - Cerejeiras/RO

TELEFONE: (69) 3342-3000 - (69) 3342-2106

E-MAIL: conesul@ronnet.com.br

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02, 04 e 05	R\$ 8.415,00

BREED ASSESSORIA E REPRESENTACAO LTDA - ME

CNPJ: 26.388.489/0001-04

Endereço: Av. Celso Mazutti, 3383 - Sala B Setor 05 Lote 11 - Jardim

América - 76.980-809 - Vilhena/RO

TELEFONE: (69) 99981-2015

E-MAIL: breedagro@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03	R\$ 2.315,00

Valor total da Licitação: R\$ 10.730,00 (dez mil setecentos e trinta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 15 de agosto de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 45768

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 053/2025, do Processo Digital nº. 1.154/2025.

OBJETO: Aquisição de Uniformes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cerejeiras RO com recursos fundo a fundo e recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 35.963.493/0001-40

Endereço: Rua Robson Ferreira 2540 - 76997-000 - Jardim São Paulo - Cerejeiras/RO

TELEFONE: (69) 9338-8032

E-MAIL: dliraempreendimentos2024@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 188.350,00

Valor total da Licitação: R\$ 188.350,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 12 de agosto de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 45804

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 048/2025, do Processo Digital nº. 1.407/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Veicular, para cobertura de veículos pertencentes à frota oficial do Município de Cerejeiras - RO, atendendo de forma unificada às necessidades das Secretarias Municipais, utilizando recursos fundo a fundo e recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Endereço: Av. Rio Branco, 1489 - 01205-001 - São Paulo/SP

TELEFONE: (11) 3366-3258

E-MAIL: edital.autofrota@portoseguro.com.br

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 119.950,00

Valor total da Licitação: R\$ 119.950,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 15 de agosto de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 45819

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico nº. 054/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através do **Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025, **A BEM DO INTERESSE PÚBLICO**, tendo em vista a necessidade de alteração do plano de trabalho constante do termo de convenio, bem como visando o erário público, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material educacional na prevenção de saúde bucal (Kits Odontológicos), através do Programa Saúde na Escola, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar por meio de transferência Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU - PROC. 0005.005830/2024-69 - Proposta 07020-2024-10** Informações Complementares: Serão disponibilizadas através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no horário de expediente ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 15 de agosto de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro
Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos
Decreto nº 553/2025

Protocolo 45810

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA n.º 523/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Elizeu Rodrigues Pacheco** como Fiscal do contrato nº 138/2025 trata se de Locação de Imóvel.Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMAM. Processo administrativo Nº 794/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 14 de agosto de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 45668

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 511/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais conferida pela alínea f do inciso II, Parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Municipal 520/2006.

CONSIDERANDO: Requerimento 01 de 07/08/2025 (ID 355461)

CONSIDERANDO: Parecer Jurídico 42 de 11/08/2025 (ID 356239)

CONSIDERANDO: Despacho Integrado 1 de 07/08/2025 (ID 355464)

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação por especialização de 10% (dez por cento) a servidor **NERIVON ALVES DE SOUZA PEIXOTO**, portadora da cédula de identidade nº **77** SSP/RO e CPF nº ***.843.782--**, Zeladora, subordinada a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, conforme Lei Complementar Municipal nº 042 de 22 de dezembro 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 12 de agosto de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse N.223

Protocolo 45724

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**DECISÃO AO RECURSO (ID 357803)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.052/2025
PROCESSO NRº 712/2025/SEMOSP**

Recorrente

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 08.259.524/0001-03

Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio

Pimenta Bueno RO

CEP 76970-000

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Aos 6º (sexto) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA** enviou suas razões via sistema (www.licitanet.com.br), referente ao certame Concorrência Eletrônica nº 052/2025, aberta em 11/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília), que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado A Quente, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas da Sede do Município de Corumbiara/RO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço Global. A recorrente questiona a decisão de habilitação da empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ 15.800.170/0001-28, proferida na sessão do dia 31/07/2025 na plataforma Licitanet, sob o argumento de várias inconsistências nas documentações da recorrida.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

2.1 O Edital assim prevê;

(8.1 Edital) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

(8.2 Edital) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

(...)

(8.7 Edital) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.2 Inicialmente verifica-se, que o pedido de razões da empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA** e as contrarrazões da empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** são tempestivos, considerando que foi dado prazo até dia 06/08/2025 para razões e até 11/08/2025 para contrarrazões, conforme **Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3 - DAS RAZÕES (ID 357803)

3.1 A recorrente **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, questiona a habilitação da recorrida **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, argumenta que os documentos revelam a existência de inúmeras inconsistências e irregularidades, especialmente no que se refere à comprovação da capacidade técnica, e que as falhas constatadas se materializam na divergência entre as numerações das ARTS, dos ACTS e das CATS apresentadas, além de possíveis omissões e contradições documentais.

3.2 Vejamos trechos debatidos nas razões;

3.2.1 Referente à obra de pavimentação asfáltica no Município de Buritis/RO (documento (ID 335429) fl. 8 á 14), verifica-se que o atestado de capacidade técnica registrado no CREA sob a CAT nº 000022724 e vinculado à ART nº 8500308831 apresenta inconsistências e irregularidades formais e materiais. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) foi emitida com ressalva, indicando que os serviços foram realizados parcialmente, e que a CAT apresentada não corresponde a mesma ART constante no Atestado de Capacidade Técnica, consta no corpo do Atestado Parcial de Capacidade Técnica a indicação da ART nº 8500274229, entretanto, a CAT apresentada foi emitida com base na ART nº 8500308831. O art. 67 da Lei nº 14.133/2021, exige comprovação de aptidão técnica mediante atestados acompanhados das respectivas CATS, emitidas pelo conselho profissional competente. Ressalte-se que a ART nº 8500308831 foi emitida de forma isolada, sem que a empresa BWC Assessoria e Empreendimentos LTDA, figurasse como responsável pela execução da obra.

3.2.2 Não demonstra possuir estrutura operacional suficiente para atender às demandas do contrato, há registros oficiais de inadimplemento contratual em diversos municípios (conforme anexo), Buritis/RO obra abandonada sem conclusão, Vilhena/RO, Urupá/RO e Ariquemes/RO sequer deu início à execução dos serviços, forçando as administrações municipais a promoverem rescisões contratuais unilaterais. Histórico de rescisões contratuais por inadimplemento e abandono da execução é fato jurídico relevante que deve ser considerado pela Comissão de Licitação, devendo ser recusada a proposta mais bem classificada quando comprovada a incapacidade técnica ou risco à adequada execução do contrato. Merece atenção por parte da comissão, as inexecuções dos contratos; 118/2024 (Prefeitura de Vilhena/RO Processo nº. 9711/2024, data 04/12/2024, Rescisão 24/02/2025, Valor R\$ 3.469.998,09) rescisão unilateral, a empresa sequer respondeu aos documentos a ela direcionados, não deu início as atividades, nem mesmo apresentou qualquer questionamento a Administração Municipal daquela municipalidade; 001/2024 (Prefeitura de Ariquemes/RO Processo nº. 23.983/2024, data 03/01/2025, Rescisão 03/07/2025, Valor R\$ 5.947.323,09), rescisão unilateral; 067/2024 (Prefeitura de Urupá/RO Processo 523/2023, data 14/10/2024, Paralisado em 10/02/2025, Prazo Execução 240 dias, Valor R\$ 1.820.349,05), ao se consultar o Portal da Transparência do referido município, verifica-se que consta apenas o instrumento contratual, sem qualquer registro de ordens

de serviço, medições, pagamentos, relatórios de acompanhamento ou qualquer outro indicativo de avanço físico ou financeiro da obra, reforça a suspeita de que se trata de uma contratação inócua ou, no mínimo, de execução paralisada ou inexistente.

3.2.3 A diligência realizada pela SUPEL/RO na Concorrência Eletrônica nº. 90235/2024, Processo nº. 9.008559/2023-01/DER/RO, referente as tentativas para contato restou frustrada, tanto por meios eletrônicos quanto através do endereço físico da filial (Rua dom Pedro II, 637, Centro Empresarial, Sala 404, Porto Velho-RO), não houve esclarecimentos de dúvidas quanto as inconsistências nas documentações, fatos interpostos em sede de recurso pelo licitante remanescente, ao final, consta na Ata de Reunião da Comissão de Contratação da SUPEL, que apesar dos esforços imensos, não teve nenhum êxito quanto as solicitações realizadas em sede de diligência.

3.2.4 O comportamento da empresa BWC não é um fato isolado, mas aparenta seguir um padrão reiterado de má conduta em seus contratos públicos. Relatos e evidências apontam que a empresa frequentemente abandona obras após a assinatura do contrato, deixando a Administração impossibilitada de cumprir seus cronogramas e metas. É comum verificar que a mesma não inicia os serviços, prejudicando a efetividade das políticas públicas, bem como, não demonstra capacidade operacional mínima nos locais das obras, tampouco oferece canais de comunicação eficazes com a fiscalização contratual, ignorando notificações e comunicados administrativos, demonstrando total desprezo pelas normas contratuais e pelo interesse público. Ressalta ainda que esses comportamentos trazem riscos para administração pública, como; perda de recursos federais vinculados a convênios ou transferências voluntárias, devido à não execução ou descumprimento de metas; danos à coletividade, pela interrupção de obras essenciais; responsabilização dos agentes públicos, por omissão na devida fiscalização ou habilitação indevida de empresa tecnicamente inapta; prejuízo à execução de políticas públicas estratégicas, como aquelas vinculadas ao programa Transferegov, cujo cumprimento de cronograma físico-financeiro é requisito para liberação de recursos.

3.2.5 Possui várias assinaturas nos documentos apresentados, processadas através de imagem colada, sem certificação digital, e que a conduta do Agente de Contratação, feriu o princípio da isonomia e da legalidade, ao permitir que a recorrida sanasse falhas em sua documentação, substituindo documentos como declarações.

3.2.6 Que haverá riscos na execução do contrato, caso a empresa BWC seja contratada, em função da localização de sua sede no Município de Manaus/AM, aproximadamente 1.800 km do local da Obra. Conclui requerendo a inabilitação da empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

3.2.7 Por fim, em síntese são essas as razões da empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, que ao final requer da comissão de licitação;

a) A inabilitação da empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA no certame em análise, por ineficiência técnica comprovada e inexecução contratual prévia, com base na Lei 14.133/2021;

b) A ciência formal à Controladoria Municipal e ao Ministério Público, caso a empresa seja mantida no certame a habilitação da licitante, para análise da responsabilidade dos agentes que autorizarem tal contratação.

c) Caso o agente de contratação/comissão entender de forma diferente e decidir não acatar o presente recurso, roga-se que a presente peça recursal seja submetida à apreciação e conhecimento de autoridade superior, para que o mesmo decida nos precisos termos da lei;

4 - DAS CONTRARRAZÕES (ID 357806)

4.1 A recorrida **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, alega que as razões da recorrente não passam de meras insatisfações, onde os apontamentos não comprovam qualquer ilegalidade, e não devem prosperar, e através do presente recurso pretende afastar as alegações da recorrente, a fim de elucidar os pontos controvertidos, e manter a decisão que a declarou vencedora. Descreveu em seguida; trecho do Anexo III do Edital, partindo do item 1.7 até 1.14, bem como todo o Art. 67 da Lei 14.133/21. Não houve debate do mérito referente aos fatos trazidos à baila, finalizou registrando sua indignação quanto a atitude da recorrente,

referente as pesquisas realizadas com o objetivo de denegrir sua imagem.

4.2 Por fim, em síntese são essas as contrarrazões da empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que ao final requer da comissão de licitação;

a) Que a peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser INDEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos.

b) Seja mantida a decisão dessa Douta Comissão e do Agente de Contratação que, constatou que a licitante atende as exigências editalícias, tanto a empresa quanto o profissional conseguiram apresentar documentos a contento, superando o exigido nos itens considerados relevantes no edital entre 216,53% a 5.151,31%, declarando a HABILITAÇÃO da empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

c) Outrossim, sendo diverso o entendimento, seja o Recurso, juntamente com dossiê do processo, remetido ao Superior para análise e decisão final;

5 - DA ANÁLISE

5.1 O presente certame Concorrência Pública sob o n°. 052/2025, teve início em 11/06/2025 às 09:00h, e foi colocado em disputa 01 (um) lote, houve a participação de duas empresas, e após encerrado a fase de disputa tivemos a seguinte classificação;

ORDEM	EMPRESA	PROPOSTA	SITUAÇÃO	PORTE
LOTE 01				
01	BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 8.039.999,21	HABILITADA	DEMAIS
02	RODOPAV CONSTRUTORA LTDA	R\$ 8.049.990,00	CLASSIFICADA	DEMAIS

5.2 A sessão ocorreu de forma pacífica, mesmo com o chat desbloqueado, houve pouca interação e questionamento dos licitantes, os fatos na íntegra podem ser acessados na Plataforma Licitanet.

5.3 Em análise aos questionamentos da recorrente, aqui expostos no item 3.2.1, a comissão de licitação verificou que a ART n° 8500308831 descrita no CAT n° 000022724 do profissional WALDEMIR MENDES FIGUEIRA, é derivada com vínculo da ART n° 8500274229 descrita no ATC da recorrida referente a obra de pavimentação no Município de Buritis/RO. Está prática é comum quando existe a emissão de atestados de forma parcial, onde a ART principal continua aberta permitindo a baixa da ART secundária da parte parcial executada. A comissão não localizou nenhuma vedação no edital quanto a apresentação de atestados emitidos de forma parcial, e ficou comprovado que os documentos são autênticos, que foram levados e protocolados no órgão competente, e se houve alguma inconsistência nos procedimentos realizados, que fere a ordem formalística regimental, cabe ao órgão mediante provocação rever seus atos, sendo assim a comissão conclui pela credibilidade dos documentos apresentados e descarta as teorias cognitivas subjacentes. Quanto a afirmação que o art. 67 da Lei n° 14.133/2021, exige comprovação de aptidão técnica mediante atestados acompanhados das respectivas CATS, à comissão não coaduna totalmente com a citação, pelo fato de não constar no referido artigo tal exigência, a jurisprudência recomenda sim, que em caso de dúvidas pode ser solicitado de forma facultativa CAT ou ART/RRT para comprovar a autenticidade dos atestados em nome da licitante, vejamos;

“Para fins de habilitação técnico-operacional em certames visando à contratação de obras e serviços de engenharia, **devem ser exigidos atestados emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT)** emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, **como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações** constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. (Acórdão 3298/2022/Segunda Câmara, Relator Marcos Bemquerer)”

5.4 Em análise aos questionamentos da recorrente RODOPAV, aqui expostos no item 3.2.2, a comissão de licitação verificou os fatos narrados quanto aos distratos de forma unilateral realizados pelos municípios de

Vilhena/RO e Ariquemes/RO, bem como a obra paralisada do Município de Urupá/RO e a que ainda está em andamento no Município de Buritis/RO. Foi analisado ainda concomitantemente a estes fatos narrados, as citações da recorrente expostas acima no item 3.2.3, que comprova os esforços implacáveis da equipe de licitação do Estado de Rondônia SUPEL, a frente de diligência para esclarecimentos de documentos no curso do processo licitatório, porém restou frustrada todas as tentativas de comunicações. Ficou cristalino para comissão, que a recorrida BWC, está enfrentando grandes dificuldades contratuais, mantém hábitos de insubordinação ao não submeter as ordens recebidas de execução das obras pós assinatura dos contratos, gerando transtornos incalculáveis para as administrações públicas, do ponto de vista administrativo e financeiro, prejudicando ainda a população dependente dos serviços, influenciando o desgaste do habitat político dos gestores, frente a rotulação de incompetência e mal gestão. Esperava-se, que a recorrida justificasse todos fatos obscuros presente nas razões do recurso, porém, retraiu-se a meras narrativas, os fatos desnuda o princípio de boa-fé da recorrida, trazendo insegurança jurídica quanto ao cumprimento do futuro contrato com esta municipalidade, descredibilizando ainda a confiança já depositada referente ao fornecimento da Licença Ambiental, que o edital exigia como critério de habilitação, e que durante a sessão o agente de contratação aceitou a declaração de compromisso de entrega futura, baseado na jurisprudência do TCU manifestada no Acórdão 1010/2025/ Plenário (relator José Mucio Monteiro). A recorrida coleciona um padrão contínuo de fuga das obrigações contratuais, sem justificativas dissidentes nos contratos aqui analisados em outros municípios, vale lembrar que são fatos recentes e atual partindo do exercício de 2024 até 2025, e os poucos contratos que ainda estão em andamentos, entram em loop infinito extrapolando os prazos. Por fim, a comissão concorda com os fatos narrados pela recorrente registrados nesta peça nos itens em especial 3.2.4 e 3.2.6.

5.5 Quanto aos fatos narrados no item 3.2.5, onde a recorrente afirma que o agente de contratação feriu o princípio da isonomia e da legalidade, ao permitir o saneamento de falhas na documentação da recorrida, como assinaturas processadas através de imagem colada, sem certificação digital, e substituição de documentos a exemplo de declarações. A comissão analisou os fatos, e descorda plenamente, pois tal prática em favor da proposta mais vantajosa, é prestigiada em inúmeros acórdãos do TCU, e que a atitude do agente de contratação não foi isolada nesta licitação, o mesmo procedimento vem sendo aplicado em todos os certames, é comum e normal os ânimos dos licitantes remanescentes exaltarem frente a uma falha insignificante do proponente melhor classificado, caracterizada como; “excesso de formalismo” se não lhe for permitido o saneamento. O beneficiário da descoberta manifesta seu inconformismo de maneira alérgica, porém, cabe ao condutor do certame pacificar e harmonizar o ambiente competitivo, afim de chegar a proposta mais vantajosa, e consequentemente a de menor preço. Quanto ao fato narrado, a comissão analisou a sessão e os trabalhos ocorridos no dia 13/06/2025 entre os horários 10:05:24 até 10:54:29, e não houve substituição de documentos, ficou constatado algumas falhas quanto a ausência de documentações, atendidas de forma parcial, como; foi enviado os balanços, porém faltou os índices denotadores de boa situação financeira, foi enviado os acervos técnicos e comprovação de vínculo do profissional responsável, porém não foi enviado a certidão de registro no conselho competente, foi enviado algumas declarações, porém faltou as declarações dos modelos Anexos V e VIII, outro fato que foi alvo de diligência, foi as assinaturas sem valor jurídico, a recorrida utilizou assinaturas antigas através do processo de “Print”, este fato foi diligenciado e a recorrida declarou conhecimento de todas assinaturas, este por sua vez possuindo assinatura digital válida (conforme ID 335431) página 43). Porém o fato é, com assinatura ou sem nenhuma assinatura, os documentos foram enviados, mesmo que alguns de forma parcial, e realmente muitos licitantes não compreendem a importância dos detalhes exigidos nas licitações, porém, mesmo que ocorram tais práticas, elas não podem ser consideradas sem a concessão de prazo para saneamento. O procedimento realizado pelo agente de contratação aqui expurgado pela recorrente, possui guarida no item 1.13 do Anexo III do Edital, e no ACORDÃO 1211/2021 PLENÁRIO (relator Walton Alencar Rodrigues). Vejamos trechos do voto do relator;

“recomendar à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com fundamento no art. 250, inciso III, do RI/TCU, c/c o art. 11 da Resolução - TCU 315/2020, **que avalie a conveniência** e oportunidade de realizar estudos com vistas a verificar os impactos de uma mudança

normativa para permitir, no pregão eletrônico, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, em prazo que não comprometa a sua celeridade, quando, no julgamento da proposta, for observada a ausência de parte da documentação obrigatória, a fim de melhor alinhar os dispositivos normativos com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, informando, no prazo de 120 dias, as providências adotadas”

“Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado. Por exemplo, **se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação”**

5.6 Quanto aos fatos narrados pela recorrente, afirmando que passou despercebido pelo agente de contratação, a diligência realizada pelo setor técnico nas dependências do endereço físico da filial da recorrida,

(Rua dom Pedro II, 637, Centro Empresarial, Sala 404, Porto Velho-RO), a comissão analisou os fatos, e não constatou nenhum vínculo com o presente certame, a recorrida em todos documentos apresentados utilizou o endereço da matriz (Rua Japurá nº 1411 Sala 01, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-180, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas), por fim, esse quesito possui cunho irrelevante e desnecessário na presente celeuma.

5.7 A comissão analisou as contrarrazões da recorrida BWC, e encontrou apenas narrativas bem resumidas de insatisfação dos apontamentos da recorrente, porém, não contém nenhum elemento fático capaz de desmitificar as evidências postas no presente litígio.

5.8 A comissão no curso das análises dos apontamentos da recorrente, em especial os fatos narrados no item 3.2.1, observou que o atestado referente à obra de pavimentação asfáltica no Município de Buritis/RO, sob ART de execução numero 8500274229, não possui status de baixada, ou seja, mesmo que emitido de forma parcial, deveria estar vinculado a uma ART baixada, conforme exige o Edital no item 1.9.2.2 do Anexo III, vejamos;

“1.9.2.2 Não será aceito Atestados de Capacidade Técnica sem vinculação a uma ART baixada, conforme Lei Federal nº. 6.496 de 07 de Dezembro de 1977”

5.8.1 A comissão frente a falha encontrada no atestado, decide em desconsiderar o mesmo dos autos, por não atender as exigências editalícias, esta nova decisão muda de forma substancial a qualificação da recorrida, vejamos;

CONCORRÊNCIA N.º 052/2025
PROCESSO N.º 712/2025/SEMOSP
ANALISE ATESTADOS/ACERVOS DA EMPRESA BWC ASSESSORIA E EMP. LTDA
DADOS EXTRAIDOS DO PARECER TÉCNICO ID350356

EMPRESA (ACT) - ATESTADOS/ACERVOS ANALISADOS, TOTAL DE 13 (TREZE) CONFORME PARECER TÉCNICO ID350356

QTD EXIGIDA	ÁREA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	TOTAL	% EXCEDENTE
1 11.972,42	M²	0,00	0,00	0,00	37.896,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.896,21	216,53
2 1.595,13	M³	0,00	0,00	0,00	5.116,84	9.856,28	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	83.765,26	5.151,31
3 1.795,86	M³	0,00	0,00	0,00	5.116,84	19.856,42	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	83.765,26	4.564,35
4 11.972,42	M²	0,00	0,00	0,00	34.112,27	51.703,36	18.355,00	0,00	0,00	89.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.567,27	1.082,44
5 2.673,08	M	0,00	0,00	0,00	3.082,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.490,12	27.572,91	931,50

PROFISSIONAL (CAT) - ATESTADOS/ACERVOS ANALISADOS, TOTAL DE 13 (TREZE) CONFORME PARECER TÉCNICO ID350356

QTD EXIGIDA	ÁREA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	TOTAL	% EXCEDENTE
1 11.972,42	M²	0,00	0,00	0,00	37.896,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.896,21	216,53
2 1.595,13	M³	31.752,00	0,00	0,00	5.116,84	9.856,28	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	83.765,26	5.151,31
3 1.795,86	M³	16.666,40	0,00	0,00	5.116,84	19.856,42	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	83.765,26	4.564,35
4 11.972,42	M²	77.200,00	25.693,85	0,00	34.112,27	51.703,36	18.355,00	0,00	0,00	89.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.261,12	1.297,05
5 2.673,08	M	10.199,00	4.048,00	0,00	3.082,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.490,12	31.620,91	1.082,94

OBS - 1: A sequência de números de 01 à 05 na vertical lado esquerdo, refere-se aos cinco itens considerados relevantes no edital.

OBS - 2: A sequência de números de 01 à 13 na horizontal superior, refere-se aos atestados/acervos apresentados, conforme parecer técnico ID350356.

OBS - 3: A última coluna descrita como porcentagem excedente, é a quantidade superior apresentada e considerada em cada item pela licitante.

OBS - 4: Os itens 3, 5, 7, 10, 11 e 12 taxados na cor vermelha, tratam-se de atestados/acervos desconsiderados, pela equipe técnica e pelo agente de contratação.

OBS - 5: Os itens 2, 4, 6, 8, 9 e 13 na cor preta, são os atestados/acervos considerados pelo agente de contratação.

OBS - 6: O item 1, refere-se ao documento desconsiderado por falta de autenticidade, conforme sessão ocorrida dia 30/07/2025.

CONCORRÊNCIA N.º 052/2025
PROCESSO N.º 712/2025/SEMOSP
ANALISE ATESTADOS/ACERVOS DA EMPRESA BWC ASSESSORIA E EMP. LTDA
DADOS EXTRAIDOS DO PARECER TÉCNICO ID350356

EMPRESA (ACT) - ATESTADOS/ACERVOS ANALISADOS, TOTAL DE 13 (TREZE) CONFORME PARECER TÉCNICO ID350356

QTD EXIGIDA	ÁREA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	TOTAL	% EXCEDENTE
1 11.972,42	M²	0,00	0,00	0,00	37.896,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
2 1.595,13	M³	0,00	0,00	0,00	5.116,84	9.856,28	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	78.648,42	4.830,53
3 1.795,86	M³	0,00	0,00	0,00	5.116,84	19.856,42	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	78.648,42	4.279,43
4 11.972,42	M²	0,00	0,00	0,00	34.112,27	51.703,36	18.355,00	0,00	0,00	89.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.455,00	797,52
5 2.673,08	M	0,00	0,00	0,00	3.082,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.490,12	24.490,12	816,18

PROFISSIONAL (CAT) - ATESTADOS/ACERVOS ANALISADOS, TOTAL DE 13 (TREZE) CONFORME PARECER TÉCNICO ID350356

QTD EXIGIDA	ÁREA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	TOTAL	% EXCEDENTE
1 11.972,42	M²	0,00	0,00	0,00	37.896,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.896,21	216,53
2 1.595,13	M³	31.752,00	0,00	0,00	5.116,84	9.856,28	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	83.765,26	5.151,31
3 1.795,86	M³	16.666,40	0,00	0,00	5.116,84	19.856,42	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	83.765,26	4.564,35
4 11.972,42	M²	77.200,00	25.693,85	0,00	34.112,27	51.703,36	18.355,00	0,00	0,00	89.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.261,12	1.297,05
5 2.673,08	M	10.199,00	4.048,00	0,00	3.082,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.490,12	31.620,91	1.082,94

OBS - 1: A sequência de números de 01 à 05 na vertical lado esquerdo, refere-se aos cinco itens considerados relevantes no edital.

OBS - 2: A sequência de números de 01 à 13 na horizontal superior, refere-se aos atestados/acervos apresentados, conforme parecer técnico ID350356.

OBS - 3: A última coluna descrita como porcentagem excedente, é a quantidade superior apresentada e considerada em cada item pela licitante.

OBS - 4: Os itens 3, 5, 7, 10, 11 e 12 taxados na cor vermelha, tratam-se de atestados/acervos desconsiderados, pela equipe técnica e pelo agente de contratação.

OBS - 5: Os itens 2, 4, 6, 8, 9 e 13 na cor preta, são os atestados/acervos considerados pelo agente de contratação.

OBS - 6: O item 1, refere-se ao documento desconsiderado por falta de autenticidade, conforme sessão ocorrida dia 30/07/2025.

5.8.1.1 A primeira tabela, foi o cenário considerado na habilitação da recorrida, os coeficientes haviam atendido e superado todas exigências editalícias, porém, mediante as novas falhas encontradas, ao desconsiderar os dados do atestado Município de Buritis/RO ART 8500274229, temos o segundo cenário, onde o item 4 da linha horizontal passa não ser considerado para qualificação da empresa, com esta decisão, dos cinco itens considerados relevantes no edital, a recorrente deixa de atender o de número 1 para fins de qualificação operacional, cito abaixo os itens relevantes exigidos no edital, para fins de qualificação técnica operacional e profissional.

QUANTIDADE REQUERIDA DE ATESTADO E ACERVO					
SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE PARA SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	NOTA DE	23.944,84 M²	50%	11.972,42 M²	
EXUCUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	DE SOLO	3.190,27M³	50%	1.595,13M³	
EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	DE SOLO	3.591,72M³	50%	1.795,86M³	
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO		23.944,84M²	50%	11.972,42M²	
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024		5.346,16M	50%	2.673,08M	

6 - DA DECISÃO

6.1 Após analisar as razões e contrarrazões, a comissão decide que assiste razão a recorrente **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, devendo ser reformada a decisão que habilitou a recorrida **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelos motivos narrados, ficou constatado que; a recorrida não possui condições para execução do presente contrato, considerando os fatos indícios colacionados nos distratos unilateral de objeto similar, bem como os contratos ainda em andamentos sem previsão de conclusão, narrados no item 3.2.2. Junta-se a esses motivos, mais o fato agravante que os atestados ainda considerados, não atendem a contento as exigências editalícias, conforme demonstrado no item 5.8.

7 - DA CONCLUSÃO

7.1 Diante do exposto, conhecemos o presente recurso apresentado pela recorrente **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, e no mérito, decidimos pelo **PROVIMENTO TOTAL** dos pedidos, referente a reforma da decisão que a habilitou a recorrida **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, entendemos que assiste razão a recorrente, alterando assim a decisão proferida pelo agente de contratação, devendo prosseguir com a inabilitação da recorrida, e convocação da licitante classificada na ordem remanescente.

8 - DO DESPACHO A AUTORIDADE SUPERIOR

8.1 Nos termos do § 2º do Art. 165 da Lei 14.133/21, não será encaminhado o presente processo para apreciação da autoridade superior, tendo em vista que foi reconsiderado a decisão.

S.M.J., é o parecer.

Corumbiara/RO, 15 de agosto de 2025.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Equipe de Apoio

ODAIR PEREIRA PEÇANHA
Equipe de Apoio

Protocolo 45823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1590/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 827/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora **CREUZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA LUZ**, inscrita no CPF ***.286.712-**, matrícula 10367, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, **LICENÇA - PRÊMIO**, para o 2º período aquisitivo, pelos meses de abril e julho de 2025 e fevereiro de 2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45670

PORTARIA Nº. 1592/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4660/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº ***.646.905-**, matrícula 1627, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 04 a 06 de Agosto de 2025, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Caixa Econômica Federal, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 2,0 (Duas diárias) a pedido do mesmo no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta

reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45672

PORTARIA Nº. 1593/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4660/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, Cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF nº *****.116.562-****, matrícula 24945, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 04 a 06 de Agosto de 2025, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Caixa Econômica Federal, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor apenas 2,0 (Duas diárias) a pedido do mesmo no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45673

PORTARIA Nº. 1594/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4660/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor **RONALDO BESERRA DA SILVA**, cargo de Controlador Geral do Município, inscrito no CPF nº *****.528.314-****, matrícula 20206, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 04 a 06 de Agosto de 2025, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Caixa Econômica Federal, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 2,0 (Duas diárias) a pedido do mesmo no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45674

PORTARIA Nº. 1595/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **ANDERSON FABIANO BRASIL**, inscrito no CPF nº *****.686.402-****, matrícula 1495, pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura no cargo de Fiscal Municipal Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45675

PORTARIA Nº. 1596/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **CINDIA ALVES GUEDES DE MATOS**, inscrita no CPF nº *****.056.510-****, matrícula 1432, pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45677

PORTARIA Nº. 1597/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4481/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ALMERINDA MARIA DE JESUS**, cargo/função de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº *****.525.912-****, Matrícula 23345, que se deslocará para Estrada Pacarana (do Ribeirão até o Pacarana), Estrada Rio da Prata, Linha 42 e Linha 38, (Pacarana), Estrada do Cupim e Boa Vista do Pacarana (Chácaras), Linha JK, Linha JK, Travessão Primavera e Travessão Natalício, Estrada 22, Estrada do Calcário, Linha 5, Kernit e Linha 13, Kernit, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nos dias 01, 04, 05, 06, 07, 08, 18, 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 11 (Onze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45678

PORTARIA Nº. 1598/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4481/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **CLAUDINEI MILER**, cargo/função Agente de Endemias, inscrito no CPF nº *****.064.272-****, Matrícula 1485, que se deslocará para Estrada Pacarana (do Ribeirão até o Pacarana), Estrada Rio da Prata, Linha 42 e Linha 38, (Pacarana), Estrada do Cupim e Boa Vista do Pacarana (Chácaras), Linha JK, Linha JK, Linha JK, Ribeirão (Linha Ponte Bonita), Linha Buriti e Travessão da Dona Santa, Ribeirão (Linha Ponte Bonita), Travessão Primavera e Travessão Natalício, Estrada 22, Estrada do Calcário, Linha 5, Kernit, Linha 13, Kernit, Linha 8, Seringal, Linha 8, Seringal, Linha 6, Seringal, Lote 3 (Seringal) e Lote 3 (Seringal), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 01, 04,

05, 06, 07, 08, 11,12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de Agosto de 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 20 (Vinte) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45679

PORTARIA Nº. 1599/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e acordo com o Processo 4481/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **DANNYLO RUITHE DA SILVA**, cargo/função de Agente de Endemias, inscrito no CPF nº ***.450.184-**, Matrícula 24104, que se deslocará para Linha JK, Ribeirão (Linha Ponte Bonita), Travessão Kiper, Linha Buriti Travessão da Dona Santa, Ribeirão (Linha Ponte Bonita), Linha 8, Seringal, Linha 8, Seringal, Linha 6, Seringal, Lote 3 (Seringal), Lote 3 (Seringal), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 11, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 10 (Dez) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45680

PORTARIA Nº. 1603/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4481/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SEVERINA GEREMIAS DA SILVA**, cargo/função de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº ***.981.512-**, Matrícula 24570, que se deslocará para Estrada Pacarana (do Ribeirão até o Pacarana), Linha 40 (Pacarana), Linha 42 e Linha 38, (Pacarana), Linha 42 e Linha 38, (Pacarana), Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Estrada do Canelinha, Assentamento Nosso Caminho, Estrada São João e Estrada 22, Estrada do Calcário (sentido FUNAI) e Estrada do Calcário (sentido FUNAI), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 01, 04, 05, 06, 07, 08, 18, 19, 20, 21 e 22 de Agosto de 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 11 (Onze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45681

PORTARIA Nº. 1604/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4481/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VANDERLEIA SARTER ROMAIS**, cargo/função

de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº ***.572.602-*, Matrícula 26212, que se deslocará para Estrada do Jiki, Estrada Lambari, Travessão Kiper, Travessão Tito Lopes Linha Portuguesa, Ribeirão (Linha Ponte Bonita), Travessão da Baiana, Seringal, Linha 8, Seringal, Linha 6, Seringal, Linha 6, Seringal e Linha 5, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 11, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28 e 29 de Agosto de 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 10 (Dez) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45682

PORTARIA Nº. 1605/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4481/2025.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **JORGE LUIS BARBOSA HABITZREUTER**, cargo/função Agente de Endemias, inscrito no CPF nº ***.025.528-**, Matrícula 6653, que se deslocará para Estrada Pacarana (do Ribeirão até o Pacarana), Estrada Rio da Prata, Linha 42 e Linha 38, (Pacarana), Estrada do Cupim e Boa Vista do Pacarana (Chácaras), Linha JK, Linha JK, Estrada do Canelinha, Assentamento Nosso Caminho, Estrada São João e Estrada 22, Estrada do Calcário (sentido FUNAI) e Estrada do Calcário (sentido FUNAI), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas 01, 04, 05, 06, 07, 08, 18, 19, 20, 21 e 22 de Agosto de 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 11 (Onze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45683

PORTARIA Nº. 1606/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4561/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, Cargo Agente de Manutenção de Reparos, função de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, inscrito no CPF nº ***.110.702-**, matrícula 9210, que se deslocará até MARINGÁ - PR, nas datas de 02 à 10 de Agosto de 2025, para participação em Visita Técnica ao Paraná. O objetivo, é conhecer modelos de políticas públicas e governança para pequenos negócios e visa também conhecer in loco boas práticas de políticas públicas comprovadamente eficazes que já impulsionam o desenvolvimento econômico nessas regiões, a serviço da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e meia) conforme solicitado pelo mesmo, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada.

III - Arbitrar e conceder ao referido servidor 07 (Sete) diárias conforme solicitado pelo mesmo, no valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada.

IIII - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias, 02 (Sábado), 03 (Domingo), 09 (Sábado) e 10 (Domingo)

de Agosto de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45684

PORTARIA Nº. 1607/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4425/2025.

RESOLVE:

Conceder a reconsideração do pedido de exoneração da senhora **NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO**, CPF ***.093.382-**, a recondução ao cargo efetivo de Professor Pedagogo (Séries Iniciais), a partir de 01 de Agosto de 2025, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º **555/PGM/2025**, incluso no Processo n.º 4425/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45685

PORTARIA Nº. 1608/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4554/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, Cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, inscrita no CPF nº ***.216.992-**, matrícula 29503, que se deslocará até MARINGÁ - PR, nas datas de 02 à 10 de Agosto de 2025, para participação em Visita Técnica ao Paraná. O objetivo, é conhecer modelos de políticas públicas e governança para pequenos negócios e visa também conhecer in loco boas práticas de políticas públicas comprovadamente eficazes que já impulsionam o desenvolvimento econômico nessas regiões, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma diária e meia) conforme solicitado pela mesma, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada.

III - Arbitrar e conceder a referida servidora 07 (Sete) diárias conforme solicitado pela mesma, no valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias, 02 (Sábado), 03 (Domingo), 09 (Sábado) e 10 (Domingo) de Agosto de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45686

PORTARIA Nº. 1609/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 4632/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de

gestores para fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-SEMELC, a partir de 31/07/2025.

WEDSON CICERO TIBURTINO SILVA - Presidente

GUILHERME BOSSATO FURTADO - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45687

PORTARIA Nº. 1610/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **AMANDA RIBEIRO SAMPAIO**, inscrita no CPF nº. ***.283.742-**, matrícula 1519, pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura no cargo de Fiscal Municipal Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45688

PORTARIA Nº. 1611/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4700/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LUIZA INÊS DE OLIVEIRA TESCH**, Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Função Diretora da Divisão de Projetos Orçamentários, inscrita no CPF nº ***.730.212-**, matrícula 10324, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 04 à 06 de agosto de 2025, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Tribunal de Contas do Estado, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora apenas 02 (Duas) diárias a pedido da mesma no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45689

PORTARIA Nº. 1612/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4700/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**, Cargo/Função de Engenheiro Civil, inscrito no CPF ***.111.302-**,

Matrícula 1259, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 04 à 06 de agosto de 2025, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Tribunal de Contas do Estado, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor apenas 02 (Duas) diárias a pedido do mesmo no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45690

PORTARIA Nº. 1613/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6247/2024, referente a Contratação de empresa de serviços especializados em elaboração de um diagnóstico socioambiental, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, a servidora **KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45691

PORTARIA Nº. 1614/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4503/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA**, Cargo de Agente Social, Função de Diretora do Departamento Programação, Orçamento e Convênios, inscrita no CPF nº *****.356.142.****, matrícula 8842, que se deslocará para o Município de JI-PARANÁ - RO, nas datas de 03 à 06 de Agosto de 2025, para participar do Curso de Capacitação e Operacionalização do transferegov Módulo B - Execução e Prestação de Contas, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,5 (Três diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 03 (Domingo) de Agosto de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45692

PORTARIA Nº. 1615/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4503/2025

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LIZIANE MIRANDA GONÇALVES**, Cargo Agente Administrativo, Função Assessora Técnica em Planejamento, inscrita no CPF nº *****.269.362.****, matrícula 6017, que se deslocará para o Município de JI-PARANÁ - RO, nas datas de 03 à 06 de Agosto de 2025, para participar do Curso de Capacitação e Operacionalização do transferegov Módulo B - Execução e Prestação de Contas, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,5 (Três diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 03 (Domingo) de Agosto de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45693

PORTARIA Nº. 1616/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4135/2025, referente a Aquisição de aparelhos para academia de ginástica ao ar livre, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45694

PORTARIA Nº. 1617/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4680/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, Cargo/Função de Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº *****.450.782.****, matrícula 29209, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 04 a 06 de Agosto de 2025, para Participar da oficina intermediária de avaliação da planificação de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 2,0 (Duas diárias) a pedido do mesmo, no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45695

PORTARIA Nº. 1618/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4680/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, Cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, Função de Coordenadora de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº ***.320.849-**, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 04 a 06 de Agosto de 2025, para Participar da oficina intermediária de avaliação da planificação de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora, apenas 2,0 (Duas diárias) a pedido da mesma, no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45696

PORTARIA Nº. 1619/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4680/2025

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANALINE FERREIRA DO AMARAL**, Cargo/Função Psicólogo, inscrita no CPF nº ***.210.261-**, matrícula 1352, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 04 a 06 de Agosto de 2025, para Participar da oficina intermediária de avaliação da planificação de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora, apenas 2,0 (Duas diárias) a pedido da mesma, no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45697

PORTARIA Nº. 1620/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4703/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EDATANE AFONSO MOREIRA**, Cargo/Função de Enfermeira, inscrita no CPF nº ***.529.912-**, matrícula 1169, que se deslocará para o Seringal, Rio Claro, Canelinha, Assentamento Nosso Caminho, Seringal, Kapa 80, PA1/PA2 e Canelinha, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de agosto de 2025, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF SERINGAL, referente aos atendimentos da Equipe de Saúde Família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 08 (Oito) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45698

PORTARIA Nº. 1621/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4703/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSANGELA PERES LEAL SILVA**, Cargo/Função de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº ***.424.746-**, matrícula 29635, que se deslocará para o Seringal, Rio Claro, Canelinha, Assentamento Nosso Caminho, Seringal, Kapa 80, PA1/PA2 e Canelinha, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de Agosto de 2025, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF SERINGAL, referente aos atendimentos da Equipe de Saúde Família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 08 (Oito) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45699

PORTARIA Nº. 1622/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4703/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DANIELA SARVACINSKI DE SOUZA**, Cargo/Função de Médica do Programa Mais Médicos, inscrita no CPF nº ***.585.472-**, que se deslocará para o Seringal, Seringal, Kapa 80, PA1/PA2 e Canelinha, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 05, 19, 21, 26 e 28 de Agosto 2025, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF SERINGAL referente aos atendimentos da Equipe de Saúde Família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 05 (Cinco) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45700

PORTARIA Nº. 1623/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4703/2025.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Cargo/Função de Enfermeiro Residente, inscrito no CPF nº ***.393.982-**, que se deslocará para o Nuar Nova Esperança, Rio da Prata, 14 de Abril, Pacarana, Ponte Bonita, JK, Nuar Nova Esperança, JIKI, Pacarana e 14 de Abril, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 04, 06, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25 e 27 de Agosto de 2025, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF PACARANA referente aos atendimentos da Equipe de Saúde Família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder o referido servidor 10 (Dez) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45701

PORTARIA Nº. 1624/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4703/2025

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO**, Cargo/Função de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº ***.376.497-**, matrícula 1347, que se deslocará para o Nuar Nova Esperança, Rio da Prata, 14 de Abril, Pacarana, Ponte Bonita, JK, Nuar Nova Esperança, JIKI, Pacarana e 14 de Abril, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 04, 06, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25 e 27 de agosto de 2025, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF PACARANA referente aos atendimentos da Equipe de Saúde Família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 10 (Dez) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45702

PORTARIA Nº. 1625/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4703/2025

RESOLVE:

I - Designar o servidor **WELITON PORFIRIO DE CAMARGO**, Cargo/Função de Motorista, inscrita no CPF nº ***.223.252-**, Matrícula 1402, que se deslocará para o Nuar Nova Esperança, Seringal, Rio da Prata, Rio Claro, 14 de Abril, Canelinha, Pacarana, Assentamento Nosso Caminho, Ponte Bonita, JK, Seringal, Nuar Nova Esperança, Kapa 80, JIKI, Pacarana, PA1/PA2, 14 de Abril e Canelinha, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28 de Agosto de 2025, o motorista será responsável por conduzir a equipe que realizará os atendimentos da Equipe de Saúde da Família Boa Vista do Pacarana e da Equipe de Saúde Seringal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder o referido servidor 18 (dezoito) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45703

PORTARIA Nº. 1626/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4707/2025, referente a aquisição bens permanentes e de consumo, o servidor **JOSÉ**

AGOSTINHO DE MATOS, Nomear como Fiscal Técnico **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45704

PORTARIA Nº. 1631/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4743/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELAINE BATISTA DOS SANTOS**, Cargo de Agente Administrativo, Função de Coordenador Geral de Compras Públicas, inscrita no CPF nº ***.338.062-**, matrícula 10910, que se deslocará ao Município de CEREJEIRAS - RO, na data 05/08/2025, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura, "Averiguar a veracidade de um atestado de capacidade técnica no município de Cerejeiras/RO", a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45705

PORTARIA Nº. 1632/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4743/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA**, Cargo/Função de Motorista, inscrito no CPF nº ***.567.472-**, matrícula 10219, que se deslocará ao Município de CEREJEIRAS - RO, na data 05/08/2025, para conduzir os servidores que irão tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura, "Averiguar a veracidade de um atestado de capacidade técnica no município de Cerejeiras/RO", a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45706

PORTARIA Nº. 1633/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4749/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ZOSMO FERREIRA DE NOVAIS**, Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Diversos, inscrito no CPF nº ***.279.992-**, matrícula 2313, que se deslocará ao Município de CEREJEIRAS - RO, na data 05/08/2025, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura, "Averiguar a veracidade de um atestado de capacidade técnica no município

de Cerejeiras/RO", a serviço da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45707

PORTARIA Nº. 1634/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4756/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**, Cargo/Função de Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº ***.914.002-**, Matrícula 1217, que se deslocará ao Município de CEREJEIRAS - RO, na data 05/08/2025, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura, "Averiguar a veracidade de um atestado de capacidade técnica no município de Cerejeiras/RO", a serviço da Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45709

PORTARIA Nº. 1636/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2166/2024, referente a Contrato de Aquisição de BIQ BENEFICIOS LTDA com serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do vale feira nos termos da lei nº 2.749 de 13 de dezembro de 2023, a servidora **KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 15/07/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45710

PORTARIA Nº. 1637/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS**, inscrita no CPF nº ***.624.845-**, matrícula 29286, contratado por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 04/08/2025

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45712

PORTARIA Nº. 1638/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4768/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **BRUNA PEREIRA DE ALMEIDA BETTERO**, Cargo/Função Coordenador do CAPS, inscrita no CPF nº. ***.460.102-**, Matrícula 29809, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 06 de Agosto de 2025, para participar do Curso de atualização do Projeto Nós na Rede, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45713

PORTARIA Nº. 1639/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4768/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Michele Oliveira Backes**, Cargo/Função Enfermeira, inscrita no CPF nº. ***.298.642-**, Matrícula 1556, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 06 de Agosto de 2025, para participar do Curso de atualização do Projeto Nós na Rede, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45714

PORTARIA Nº. 1640/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4768/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **GISELE PASCOAL**, Cargo/Função de Assistente Social, inscrita no CPF nº ***.206.302-**, Matrícula 29434, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 06 de Agosto de 2025, para participar do Curso de atualização do Projeto Nós na Rede, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45715

PORTARIA Nº. 1641/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4768/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Ana Paula da Silva Lopes**, Cargo/ Função Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº. ***.249.132-**, Matrícula 29888, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 06 de Agosto de 2025, para participar do Curso de atualização do Projeto Nós na Rede, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 05 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45716

PORTARIA Nº. 1642/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4083/2025, referente a Aquisição Mobiliário, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 05/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 05 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45717

PORTARIA Nº. 1643/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4783/2025, referente a Aquisição de Combustível (Diesel S10), a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 05/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 05 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45718

PORTARIA Nº. 1644/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3064/2025, referente a prestação de serviços de mão de obra de profissionais para SEMAF, a servidora **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **RAIZA SOUZA**

SILVA SANTOS, como Gestor, a partir de 09/06/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 05 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45720

PORTARIA Nº. 1645/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4481/2025.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **WILLIAM DOUGLAS ELIAS PRATA**, Cargo/ Função motorista, inscrito no CPF nº ***.083.512-*, Matrícula 1163, que se deslocará para Estrada Linha JK, Linha JK, Linha JK, Ribeirão (Linha Ponte Bonita), Linha Buriti e Travessão da Dona Santa, Ribeirão (Linha Ponte Bonita), Travessão Primavera e Travessão Natalício, Estrada 22, Estrada do Calcário, Linha 5, Kernit, Linha 13, Kernit, Linha 8, Seringal, Linha 8, Seringal, Linha 6, Seringal, Lote 3 (Seringal) e Lote 3 (Seringal), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas 07, 08, 11,12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de Agosto de 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 16 (dezesseis) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 05 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45722

PORTARIA Nº. 1646/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **DIANA ALBARES PASSAMANI**, inscrita no CPF nº. ***.471.522-**, matrícula 1232, pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 05 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45723

PORTARIA Nº. 1647/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento do convocado através do edital de convocação 10/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 227/SEMADER- EXECUÇÃO/2024, ID:831912, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do

Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45729

PORTARIA Nº. 1648/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2549/2025, referente a contratação de empresa de construção civil para executar a obra: Construção de bloco de 03 (três) salas de aula, para atender a Escola Municipal Maria Rosa de Oliveira, a servidora **SELMA MARIA DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 06/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45731

PORTARIA Nº. 1649/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO**, inscrita no CPF nº. ***.093.382-**, matrícula 1127, pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, vinculado à Secretaria de Educação - SEMED, a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45733

PORTARIA Nº. 1650/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal de N° 1.946/2016, art.66, inciso VI, conforme o Processo 262/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JANES HELENA PATRICIO**, inscrita no CPF nº. ***.954.002-**, matrícula 6793, cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, a **vantagem pessoal, relativa à incorporação da gratificação a título de garantia da estabilidade financeira**, no percentual de 90%, deduzido através das médias das gratificações, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45734

PORTARIA Nº. 1651/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4757/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria Nº. 523/GP/2024 de 08 de abril de 2024, do servidor **FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO**, inscrito no CPF nº ***.025.528-**, matrícula 6653, onde nomeia para ocupar o cargo Médico Veterinário, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir 04/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45735

PORTARIA Nº. 1652/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, De acordo com o processo 4494/2025.

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento e Elaboração Do Chamamento Público**, a partir de 06/08/2025.

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
GUILHERME BOSSATO FURTADO
EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45736

PORTARIA Nº. 1653/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4494/2025.

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Avaliação do Chamamento Público**, a partir de 06/08/2025.

RAIZA SOUZA SILVA SANTOS
IVANE DOS SANTOS ALMEIDA
EVANI VENÂNCIO DE MORAES

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45738

PORTARIA Nº. 1654/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4836/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO**, Cargo de Professor II - 25 horas, Função Diretora, inscrita no CPF nº ***.329.382-**, matrícula 979, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 26 à 30 de Agosto de 2025, para participar do Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar no TCE-RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (Quatro) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45743

PORTARIA Nº. 1655/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4836/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JODIMAR VIANA SANTOS DOS SANTOS**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), Função Vice Diretora, inscrita no CPF nº ***.913.292-**, matrícula 7196, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 26 à 30 de Agosto de 2025, para participar no Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar no TCE-RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (Quatro) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45744

PORTARIA Nº. 1659/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 2181/2025.

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Horas Máquinas**, a partir de 01/04/2025.

Dionilto Kull
José Agostinho De Matos
Vilmar Alves De Jesus Almeida
Márcio De Jesus Almeida
Daiane Fonseca Mota
Altair Souza Do Carmo
Idelvon Mouloz De Oliveira
Nivaldo Pedro Da Silva
Idelso Moreira

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45745

PORTARIA Nº. 1660/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o **não comparecimento dos convocados através do edital de convocação 25/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº.296/SEMSAU/2025, ID: 1119110, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45746

PORTARIA Nº. 1661/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4158/2025, referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veicular para atender o Gabinete do Prefeito, a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 07/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45747

PORTARIA Nº. 1662/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4852/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LOZANGELA SCHULZ GONÇALO**, Cargo de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, inscrita no CPF nº ***.811.072-**, matrícula 29736, que se deslocará até a Capital Federal BRASÍLIA - DF, nos dias 15 à 23 de Agosto de 2025, para participar da Conferência Nacional da Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$560,00 (Quinhentos e sessenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias 16 (Sábado), 17 (Domingo) e 23 (Sábado) de Agosto de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2.455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45748

PORTARIA Nº. 1663/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 128/2025, referente a Contratação de empresa especializada em construção civil para atender a execução da reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o servidor **RAYNES KINAPPE VALIM**, Nomear como fiscal técnico do Contrato, os servidores **ALOISIO CORDEIRO DA SILVA** e **ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestora, a partir de 08/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45749

PORTARIA Nº. 1667/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº 1468/GAB/2025, onde nomeia os membros abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra** referente a obra de construção de posto de transformação aéreo ao tempo de 112,5KVA, da Escola Maria Rosa de Oliveira, referente ao contrato Nº 311/PGM/2024.

João Rafael Barbosa Rodrigues - Fiscal
Samuel Raasch - Membro
Felipe Amorim de Oliveira - Membro
Mareuza Seibert Borchardt - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 08 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45750

PORTARIA Nº. 1668/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho dos servidores públicos recém-ingressos durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a importância de garantir que o processo avaliativo observe os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Recursos Humanos para que cada secretaria proceda com a formação de sua respectiva Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, responsável pelo acompanhamento e avaliação dos servidores recém-ingressos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão:

- Osmarlei Sgamatti de Jesus Presidente
- Mauri Machado Membro
- Lucineia Pereira dos Santos Guedes Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I Avaliar, de forma técnica e criteriosa, os servidores em estágio probatório, considerando aspectos como desempenho funcional, assiduidade, disciplina, responsabilidade e conduta ética;

II Preencher e entregar as planilhas de avaliação conforme orientações e prazos estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos;

III Propor, quando necessário, medidas de orientação ou capacitação ao servidor avaliado.

Art. 4º As orientações complementares e os formulários de avaliação deverão ser retirados diretamente no Departamento de Recursos Humanos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45751

PORTARIA Nº. 1669/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando **pedido de desistência da convocada através da convocação 41/2025**, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do ofício nº. 91/SEMAS-ADM/2024, ID: 819480, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por

meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45752

PORTARIA Nº. 1670/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4816/2025, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de assinatura anual, para acesso a ferramenta de pesquisa de preço online, a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 11/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45753

PORTARIA Nº. 1671/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 875/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: Execução dos Serviços de Construção e Instalações Elétricas em Mt. Derivação da Rede de Distribuição Rural (Rdr) e Subestação Rebaixadora Trifásica, Aérea e ao Tempo, com Potência a Instalar de 75 Kva, para atender as Escolas: Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas, a servidora **SELMA MARIA DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestora, a partir de 11/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45754

PORTARIA Nº. 1672/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4934/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES**, Cargo/Função de Bioquímico, inscrita no CPF nº ***.563.632-**, matrícula 8141, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 13 e 15 de Agosto de 2025, para Participar da Capacitação em Banco de Preços, ofertada pelo COSEMS/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 2,5 (Duas diárias e Meia) a pedido da mesma, no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45755

PORTARIA Nº. 1673/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4921/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ADALBERTO MESQUITA COELHO**, cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, inscrito no CPF nº ***.506.682-**, Matrícula 26255, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 13 e 14 de Agosto de 2025, que levar amostras de água potável para análise junto ao LACEN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45758

PORTARIA Nº. 1674/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho dos servidores públicos recém-ingressos durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a importância de garantir que o processo avaliativo observe os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Recursos Humanos para que cada secretaria proceda com a formação de sua respectiva Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, responsável pelo acompanhamento e avaliação dos servidores recém-ingressos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a

Comissão:

- Elaine Chaves Ferreira Teixeira - Presidente
-
- Luiza Inês de Oliveira Tesch - Membro
- Alana Carloline Brito da Glória Nolasco Bins - Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Avaliar, de forma técnica e criteriosa, os servidores em estágio probatório, considerando aspectos como desempenho funcional, assiduidade, disciplina, responsabilidade e conduta ética;

II - Preencher e entregar as planilhas de avaliação conforme orientações e prazos estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos;

III - Propor, quando necessário, medidas de orientação ou capacitação ao servidor avaliado.

Art. 4º As orientações complementares e os formulários de avaliação deverão ser retirados diretamente no Departamento de Recursos Humanos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45759

PORTARIA Nº. 1675/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **WANDERSON FAGUNDES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. *****.166.442-****, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Terraplenagem Pavimentação**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, conforme o Art. 6º da Lei 2.465 de 18 de Janeiro 2022, a partir 14/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45760

PORTARIA Nº. 1677/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 485/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **CELIA ALMEIDA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF nº ***.205.742-****, matrícula 1337, no cargo de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a Função Gratificada De **SUPERVISOR ESCOLAR** Tipologia III - EMEIEF Brás Cubas, vinculada Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o Art. 88 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de 01/08/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, de acordo com o Art. 12 - a) da LEI Nº1.509/2010, a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45763

PORTARIA Nº. 1690/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4953/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, Cargo/Função de Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº *****.450.782-****, matrícula 29209, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2025, para da 7ª Reunião da Câmara Técnica, COSEMS e CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 2,5 (Duas diárias e Meia) a pedido do mesmo, no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45766

PORTARIA Nº. 1700/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4965/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1677/GP/2024 de 09 de setembro de 2024, da servidora **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**, inscrita no CPF nº *****.587.002-****, matrícula 29802, onde nomeia para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir 12/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45767

PORTARIA Nº. 1701/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **BRUNA MAYER HELKER**, inscrita no CPF nº. ****140.032-****, matrícula 29705, contratada por tempo determinado no cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01/09/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45769

PORTARIA Nº. 1703/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4996/2025.

RESOLVE:

Designar ao servidor **EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA**, Cargo/Função de Motorista, inscrito no CPF nº ***.567.472-**, matrícula 10219 que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 14 de Agosto de 2025, para transportar as servidoras que irá realizar visitas, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45771

PORTARIA Nº. 1704/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4996/2025.

RESOLVE:

Designar a servidora **VIVIANE ARAÚJO DA SILVA FERNANDES**, Cargo/Função de Assistente Social, inscrita no CPF nº ***.393.002-**, matrícula 29706 que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 14 de Agosto de 2025, para acompanhar acolhidos em visita em loco a residência, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45772

PORTARIA Nº. 1705/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4996/2025.

RESOLVE:

Designar a servidora **ROSEMEIRE ELER**, Cargo/Função de Diretor Divisão Abrigo Municipal, inscrita no CPF nº ***.325.332-**, matrícula 29710, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 14 de Agosto de 2025, para acompanhar acolhidos em visita em loco a residência, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45773

PORTARIA Nº. 1706/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 4928/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de

GESTORES PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, para atender a Secretaria Municipal de ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO- SEMELC, a partir de 13/08/2025.

WEDSON CICERO T SILVA - Presidente

GUILHERME BOSSATO FURTADO - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45774

PORTARIA Nº. 1707/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 1118/2025, referente a Aquisição de Combustível tipo (ÓLEO DIESEL COMUM), (ÓLEO DIESEL COMUM) e (ÓLEO DIESEL S10) Para atender os veículo pertencentes a frota da SEMAME, os servidores **JESSICA DE MELO GALAN** e **JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, como Gestor, a partir de 13/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45775

PORTARIA Nº. 1708/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1283/2024, referente a despesa com a Aquisição de Combustível Tipo (Gasolina Comum), a servidora **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **RAIZA SOUZA SILVA SANTOS**, como Gestora, a partir de 13/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45776

PORTARIA Nº. 1709/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4964/2025.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **DOMINGOS DE CARMINE MARTUSCELLI MONTEIRO**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, exercendo a função de Encarregado do Setor de Cadastro Nacional de Estabelecimento, inscrito no CPF nº *.409.862-, matrícula funcional nº 10782, para se deslocar do município de Espigão do Oeste/RO à cidade de Belém/PA, com passagem pelos municípios de Porto Velho/RO e Brasília/DF, no período de 17 a 23 de agosto de 2025, a fim de participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade para Municípios Prioritários, a serviço da Secretaria Municipal

de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados, serão concedidas diárias nos dias 17 (domingo) e 23 (sábado) de agosto de 2025, ressaltando os interesses desta Prefeitura.

IV - A diária é concedida a título de ajuda de custo, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei Municipal nº 2.455/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45777

PORTARIA Nº. 1710/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 5010/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **FRANKLI ALBERTO WAIANDT FURTADO**, Cargo de Chefe Seção de Planejamento Urbano, função de delegado conferência estadual das cidades, inscrito no CPF nº ***.618.562.**, matrícula 29761, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 13 à 15 de agosto de 2025, para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2.455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45778

PORTARIA Nº. 1711/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 5010/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor **JULIO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA**, função de delegado conferência estadual das cidades, inscrito no CPF nº ***.739.809.**, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 13 à 15 de agosto de 2025, para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2.455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45779

PORTARIA Nº. 1712/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 5010/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NADJA FERREIRA DE ARAUJO LAGARES**, Cargo de Vereadora, função de delegado conferência estadual das cidades, inscrita no CPF nº ***.724.352.**, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 13 à 15 de agosto de 2025, para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2.455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45780

PORTARIA Nº. 1723/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 5012/2025, referente a despesa com a aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, a servidora **JESSICA DE MELO GALAN**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, como Gestora, a partir de 14/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45781

PORTARIA Nº. 1725/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4964/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MÔNICA ERDMANN NOGUEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, exercendo a função de Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde, inscrita no CPF nº *.610.172., matrícula funcional nº 4200, para se deslocar do município de Espigão do Oeste/RO à cidade de Belém/PA, com passagem pelos municípios de Porto Velho/RO e Brasília/DF, no período de 17 a 23 de agosto de 2025, a fim de participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade para Municípios Prioritários, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (uma) diária no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados, serão concedidas diárias nos dias 17 (domingo) e 23 (sábado) de agosto de 2025, ressaltando os interesses desta Prefeitura.

IV - A diária é concedida a título de ajuda de custo, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei Municipal nº 2.455/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45783

PORTARIA Nº. 1726/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4964/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, ocupante de Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Atenção Básica em Saúde, inscrita no CPF nº *.999.302-, matrícula funcional nº 29541, para se deslocar do município de Espigão do Oeste/RO à cidade de Belém/PA, com passagem pelos municípios de Porto Velho/RO e Brasília/DF, no período de 17 a 23 de agosto de 2025, a fim de participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade para Municípios Prioritários, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (uma) diária no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados, serão concedidas diárias nos dias 17 (domingo) e 23 (sábado) de agosto de 2025, ressaltando os interesses desta Prefeitura.

IV - A diária é concedida a título de ajuda de custo, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei Municipal nº 2.455/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45786

PORTARIA Nº. 1734/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5046/2025, referente a despesa com aquisição de combustível para abastecer o veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **LEANDRO ALVES FERREIRA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, e o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, como Gestor, a partir de 14/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45788

PORTARIA Nº. 1735/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 536/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **DORINHA MACENA DOS SANTOS VIAL**, matrícula nº 10251, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **TANIA GONÇALVES**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 10707, por motivo de **afastamento**

por laudo médico, no período de 01/08/2025 à 22/12/2025.

II - CONCEDER o servidor acima mencionado a **Complementação de Carga Horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45789

PORTARIA Nº. 1736/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 538/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **VALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA LARA**, matrícula nº 7285, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SILVANA BORCHARDT FELBERG**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 7307, por motivo de **Afastamento por Laudo Médico**, no período de 01/08/2025 à 12/12/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 45790

ERRATA PORTARIA Nº. 1300/GAB/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO

ONDE SE LÊ:

[...] Cargo de Professor II - 25 horas [...]

LEIA-SE:

[...] Cargo de Professor II - 25 horas, onde exerce a função de Diretora, [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de Junho de 2025.

Protocolo 45791

ERRATA PORTARIA Nº. 952/GAB/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

REGINALDO XAVIER DOS SANTOS

ONDE SE LÊ:

[...] no período de 02/11/2024 à 20/11/2024 a partir de 02/11/2024 [...]

LEIA-SE:

[...] no período de 02/12/2024 à 20/12/2024

a partir de 02/12/2024 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Junho de 2025.

Protocolo 45792

ERRATA PORTARIA Nº. 1265/GAB/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ADALBERTO MESQUITA COELHO

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 11 e 12 de Maio de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 11 e 12 de Junho de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Junho de 2025.

Protocolo 45793

ERRATA PORTARIA Nº. 951/GAB/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ERIBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO

ONDE SE LÊ:

[...] no período de 02/11/2024 à 20/11/2024 a partir de 02/11/2024 [...]

LEIA-SE:

[...] no período de 02/12/2024 à 20/12/2024 a partir de 02/12/2024 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Junho de 2025.

Protocolo 45794

ERRATA PORTARIA Nº. 1250/GAB/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

JONATHAN CASANOVA

ONDE SE LÊ:

[...] função de Apoio Técnico da Defesa Civil [...]

LEIA-SE:

[...] função de Apoio Administrativo da Defesa Civil [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Junho de 2025.

Protocolo 45795

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA Nº 74/2025

PROCESSO Nº 3571/2025

RETIFICA O Portaria 1252 de 06/06/2025 (ID 1115407)

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias, a pedido do mesmo, no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

Espigão do Oeste/RO, 10 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 45796

ERRATA PORTARIA Nº. 1037/GAB/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

DANIEL ELIAS PEREIRA

ONDE SE LÊ:

[...] com efeitos retroativos a partir de 28 de Março de 2025. [...]

LEIA-SE:

[...] com efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Junho de 2025.

Protocolo 45797

ERRATA PORTARIA Nº. 988/GAB/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

LUCIMAR COSTA DE ANDRADE KULL

ONDE SE LÊ:

[...] na data de 28 à 29 de Maio de 2025 II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 27 à 29 de Maio de 2025 II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diária e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de Maio de 2025.

Protocolo 45798

ERRATA PORTARIA Nº. 987/GAB/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS

ONDE SE LÊ:

[...] na data de 28 à 29 de Maio de 2025 II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 27 à 29 de Maio de 2025
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diária e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de Maio de 2025.

Protocolo 45799

ERRATA PORTARIA Nº. 1011/GAB/2025, DE 17 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

MARCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA

ONDE SE LÊ:

[...] Cargo de Diretor Departamento Controle Interno [...]

LEIA-SE:

[...] cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, onde exerce a função de Diretor Departamento Controle Interno [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de Maio de 2025.

Protocolo 45800

ERRATA PORTARIA Nº. 812/GAB/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

ONDE SE LÊ:

[...] a partir de 01/04/2025 [...]

LEIA-SE:

[...] com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2024. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Maio de 2025.

Protocolo 45801

ERRATA PORTARIA Nº. 922/GAB/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

VANUZA NEUMANN

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 12 à 15 de Maio de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 12 à 16 de Maio de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Maio de 2025.

Protocolo 45803

ERRATA PORTARIA Nº. 921/GAB/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

DENISE LEITE SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 12 à 15 de Maio de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 12 à 16 de Maio de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Maio de 2025.

Protocolo 45805

ERRATA PORTARIA Nº. 48/GABINETE/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ROBERTO TAKEI VASCONCELOS

ONDE SE LÊ:

[...] na data de 16 de janeiro de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] na data de 20 de janeiro de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Abril de 2025.

Protocolo 45807

ERRATA PORTARIA Nº. 47/GABINETE/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ALOISIO CORDEIRO DA SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] na data de 16 de janeiro de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] na data de 20 de janeiro de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Abril de 2025.

Protocolo 45808

ERRATA PORTARIA Nº. 487/GAB/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

GUSTAVO DA SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 23 à 26 de Março de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 04 à 07 de Maio de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Abril de 2025.

Protocolo 45809

ERRATA PORTARIA Nº. 486/GAB/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

DENISE LEITE SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 23 à 26 de Março de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 04 à 07 de Maio de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Abril de 2025.

Protocolo 45811

ERRATA PORTARIA Nº. 507/GAB/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

JOSÉ ONOFRE FIDELIS DA SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 23 à 26 de Março de 2025 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 04 à 07 de Maio de 2025 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Abril de 2025.

Protocolo 45812

ERRATA PORTARIA Nº. 794/GAB/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] **VINÍCIUS BORGES SANTANA** [...]

LEIA-SE:

[...] **VINÍCIUS BORGES SANT'ANA** [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Abril de 2025.

Protocolo 45813

ERRATA PORTARIA Nº. 808/GAB/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

MAURO BUENO GONÇALVES

ONDE SE LÊ:

[...] referente ao 3º período aquisitivo [...]

LEIA-SE:

[...] referente ao 1º período aquisitivo [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Abril de 2025.

Protocolo 45814

ERRATA PORTARIA Nº. 808/GAB/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

LEUDES SCHULZ

ONDE SE LÊ:

[...] referente ao 3º período aquisitivo [...]

LEIA-SE:

[...] referente ao 2º período aquisitivo [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Abril de 2025.

Protocolo 45815

ERRATA PORTARIA Nº. 1911/GP/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

NADIO MANCE ALVES DA ROCHA

ONDE SE LÊ:

[...] para participar da Solenidade de entrega de Caminhonetes destinadas aos Conselhos Tutelares - Etapa Equipagem (Locação de Veículo) do Programa Criança Protegida, [...]

LEIA-SE:

[...] para que conduzir o veículo da Solenidade de entrega de Caminhonetes destinadas aos Conselhos Tutelares - Etapa Equipagem (Locação de Veículo) do Programa Criança Protegida, [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de Abril de 2025.

Protocolo 45816

ERRATA PORTARIA Nº. 730/GAB/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

ONDE SE LÊ:

[...] que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO [...]

LEIA-SE:

[...] que se deslocará para o Município de JI-PARANÁ/RO [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Abril de 2025.

Protocolo 45817

ERRATA PORTARIA Nº. 729/GAB/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA

ONDE SE LÊ:

[...] que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO [...]

LEIA-SE:

[...] que se deslocará para o Município de JI-PARANÁ/RO [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Abril de 2025.

Protocolo 45818

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6708, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 6/CT/2025, ID 1175485, por meio do qual o GABINETE/ CONSELHO TUTELAR solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE/CONSELHO TUTELAR, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3053 0002 Custeio da Manutenção do Conselho Tutelar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 043/3.3.90.14.00 Diárias Civil - **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3053 0002 Custeio da Manutenção do Conselho Tutelar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 050/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ -3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de

agosto 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 45820

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO AVISO DE DISPENSA DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL Nº 03/LISVP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2407/2025 LISVP/2025

O Lar do Idoso de Espigão do Oeste (LISVP), torna público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma PRESENCIAL, do tipo "menor preço por ITEM", para **MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO, no valor de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Abertura da proposta, dia 29/08/2025 às 08h00, horário de local. No endereço: Rua Hugo de Arruda, nº 2113, bairro Morada do Sol - escritório da Instituição(Lar).** Maiores informações no telefone (69) 98417-2999 ou (69) 9365-3884 e no e-mail: lardidoso-svp@outlook.com., Espigão do Oeste/RO, 15 de Agosto de 2025.

Protocolo 45824

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 074/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/IPRAM/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por LOTE", VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; DE ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS; DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA); E A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) E/OU SEMPRE QUE SOLICITADO POR ESTA AUTARQUIA E; DE CONSULTORIA ATUARIAL MENSAL COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAIS E RELATÓRIO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS, COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS SEMESTRAIS E "IN LOCO", OU QUANDO NECESSÁRIO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMISSÃO DE GUIAS COM CÓDIGOS DE BARRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor estimado é de **R\$ 72.545,76 (setenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco mil e setenta e seis reais)** tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 18/08/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 02/09/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 02/09/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portalde-compraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação

endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 15 de agosto de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 45742

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO Nº 117/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2025 - P.G.M. CELEBRADO EM 21.02.2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA M.S. DE OLIVEIRA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M.S. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/ MF sob o nº 26.228.229/0001-71, sediado na Estrada Kátia Saldanha, nº 1475, em Pimenta Bueno/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Márcio Sidney de Oliveira, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2279/2025 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 14/2025**, oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 55,9 km nos trajetos do Contrato nº 14/2025 - P.G.M., celebrado em 21 de fevereiro de 2025, o que implica em um acréscimo de valor ao contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente aditivo refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno/RO, e o acréscimo se justifica pela necessidade de atender inclusão de novos alunos, não previstos inicialmente.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ R\$ 12.981,42 (doze mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 576-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4447/2025 de 12 de Agosto de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 14/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

M.S. DE OLIVEIRA LTDA
Contratada

Protocolo 45725

TERMO ADITIVO Nº 118/2025 - P.G.M.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2025 - P.G.M. CELEBRADO EM 21.02.2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA B. T. C. TRANSPORTES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **B. T. C. TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.206.587/0001-13, situada à Rua Marechal Rondon, 2419, Apidia no Município de Pimenta Bueno, neste ato denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pela procuradora, Sra. Angélica Eloisa Casagrande, brasileira, solteira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2281/2025 e 655/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 13/2025**, oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 19,2 km no trajeto Comunidade Progresso, Asa Branca e LH 104/Escola Águia Dourada, 163,2 km no trajeto Linha 100, 104, 108 Rio Jibóia/ Escola Águia Dourada e 175,2 km no trajeto União do Calcário/Escola União do Calcário para 12 dias nos trajetos do Contrato nº 13/2025 - P.G.M., celebrado em 21 de fevereiro de 2025, o que implica em um acréscimo de valor ao contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente aditivo refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno/RO, e o acréscimo se justifica pela necessidade de atender inclusão de novos alunos, não previstos inicialmente.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 5.046,24 (cinco mil, quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 576-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4453/2025 de 12 de Agosto de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 13/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

B. T. C. TRANSPORTES LTDA
Contratada

Protocolo 45732

TERMO ADITIVO Nº 119/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2025 - P.G.M. CELEBRADO EM 11.03.2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA F&F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **F&F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.242.107/0001-08, sediado na Rodovia BR 364, KM 232, Zona Rural, s/nº, no Município de Cacoal/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra., Fabiana Rodrigues Waiandt Brandt, brasileira, empresária, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2786/2025 e 655/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 20/2025**, oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,6 km nos trajetos do Contrato nº 20/2025 - P.G.M., celebrado em 11 de março de 2025, o que implica em um acréscimo de valor ao contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente aditivo refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno/RO, e o acréscimo se justifica pela necessidade de atender inclusão de novos alunos, não previstos inicialmente.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 4.044,24 (quatro mil, quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 576-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4455/2025 de 12 de Agosto de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 20/2025 - P.G.M. celebrado em 11.03.2025.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

F&F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

Protocolo 45739

TERMO ADITIVO Nº 116/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2024 P.G.M. CELEBRADO EM 26.09.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.524/0001-03, situada à Rua Brasília, nº 211, bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno/RO, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada por José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, casado, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6893/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 114/2023**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2022**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor do Contrato nº 114/2024 P.G.M. celebrado em 26.09.2024, referente à construção de uma Rotatória na zona urbana de Pimenta Bueno, conectando a Avenida Carlos Gomes e a Avenida Carlos Dornejes no município de Pimenta Bueno/RO.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 222.414,35 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 115- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 4426/2025 de 12 de Agosto de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 114/2024 P.G.M. celebrado em 26.09.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Protocolo 45740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

PEDIDO LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM em 15/08/2025 a **LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**.

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Proprietário

Protocolo 45806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Pimenta Bueno/RO, 14 de agosto de 2025.

Do: Gabinete da SEMFAZ
Para: Comissão de Penalização

Assunto: Aplicação de Penalidade - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA

Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO 23 de 24/07/2025 (ID 1668254), **ACATO** a decisão que penaliza a empresa,- **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.135.560/0001-04, com pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 6 (seis) meses.**

Nestes termos,
Intime-se, e
Publique-se.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 4438/2025
Processo Administrativo de Licitação nº: 6087/2024
Pregão Eletrônico nº: 86/2024
Empresa: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA
CNPJ nº: 04.135.560/0001-04

1. DO RELATÓRIO

Aportam os autos nesta Comissão Permanente de Penalização, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL N° 31/SEMFAZ/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de abril de 2025, para análise e parecer decisório de aplicação de penalidades em face da empresa adjudicada em processo licitatório, promovido pelo ente municipal, em razão de descumprimento contratual.

Trata-se de contrato firmado entre o ente municipal e a empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (blocos, formulários, fichas entre outros) de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes nas peças bases da licitação.

No âmbito do referido contrato, regido pela Ata de Registro de Preços nº 79/2024 (ID 1458218) a Secretaria Assistência Social e Trabalho, representada pelo fundo municipal de assistência social, emitiu a Anexo NE - Nota de Empenho 584 de 23/04/2025 (ID 1550725), no montante de R\$ 2.745,00 destinada à confecção de livretos informativos para utilização nas atividades do Conselho Municipal da Mulher.

Entretanto, ao proceder à entrega do material, a empresa deixou de cumprir integralmente o escopo contratado, uma vez que não respeitou o quantitativo de páginas previsto, além de apresentar posição incorreta das páginas 16 e 17, comprometendo a padronização, a estética e a inteligibilidade do conteúdo da cartilha.

Diante da irregularidade, a Secretaria de Assistência Social notificou a empresa, por meio da Notificação 1 de 06/03/2025 (ID 1492263), exigindo a correção dos materiais conforme os padrões estipulados. Em seguida, reforçou a exigência por meio da Notificação 2 de 14/03/2025 (ID 1503091), fixando o prazo imprerterível até o dia 17/03/2025 para regularização. Ainda, a pasta expediu o Ofício 28 de 26/03/2025 (ID 1519554) em diligência complementar, as quais não foram atendidas, motivo pelo qual, prosseguiu-se a abertura do presente processo de apuração.

É o relato do essencial, e, à luz da Lei N° 14.133/2021 e do Decreto Regulamentar n° 405/2023, passemos à análise.

2. DO MÉRITO

A priori, compete-nos esclarecer, à luz da Lei 14.133/2021, os fundamentos para a responsabilização administrativa de licitantes ou contratados que descumprirem suas obrigações contratuais ou os requisitos previstos no processo licitatório.

Desse modo, ao vincular-se e firmar contrato com a Administração Pública, a empresa torna-se obrigada ao cumprimento das cláusulas previamente estabelecidas em Edital, bem como àquelas fixadas na Ata de Registro de Preços, neste caso, pela Ata de Registro de Preços nº 79/2024 (ID 1458218), ficando inclusive sujeita às penalidades ajustadas, motivo pelo qual esta Comissão Permanente devidamente nomeada, procede com a análise de mérito:

110.CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

Nos termos do art.5º, inciso LV, da Constituição Federal e do art.87 da Lei nº 8.666/1993, é assegurado às partes, em sede de processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, de modo que possam apresentar justificativas ou elementos capazes de elidir a imputação de inexecução contratual.

Insta consignar que à empresa **VTPRINT Outdoor e Gráfica Ltda.** foi devidamente oportunizado o exercício desse direito por meio da Notificação Extrajudicial - Comissão de Penalização 13 de 30/05/2025 (ID 1599822), na qual constou expressa advertência acerca dos efeitos da revelia para o regular prosseguimento do feito. Não obstante a comunicação regular, a empresa permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo para apresentação de defesa prévia. Diante dessa inércia, consolidam-se, para fins de julgamento, os efeitos da revelia, com a consequente presunção de veracidade dos fatos narrados nos autos.

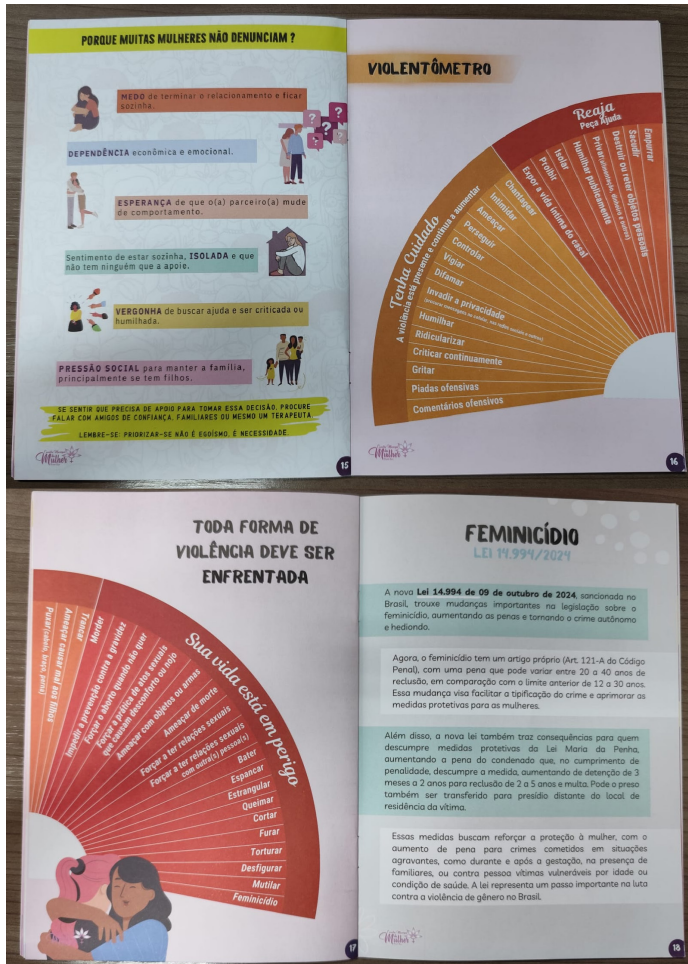
3. DO PADRÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES

Atenta-se ao fato de que o livreto solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social tinha padrão de até 25 páginas, conforme item registrado na em Ata:

67	414.001.3	LIVRETO FORMATO A5, ATE 25	UN	22500	1,83	41.175
Nã	96	PAGINAS:				,00
o		LIVRETO FORMATO A5, ATE 25				
		PAGINAS, COLORIDO, INCLUSO				
		ARTE DE CRIAÇÃO,				
		LOGOMARCA, PRODUÇÃO				
		TOTAL DO QUE SERÁ IMPRESSO,				
		RESOLUÇÃO DE IMAGEM EM				
		ALTA QUALIDADE, QUALIDADE				
		DE IMPRESSÃO. NÃO SERÁ				
		ACEITO PRODUTOS QUE NÃO				
		ATENDAM ESTA DESCRIÇÃO.				
		Marca: PRÁPRIA				

Ressalte-se que o livreto solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme item registrado na Ata de Registro de Preços nº 79/2024, previa o padrão de até 25 páginas. Com o objetivo de dar celeridade à confecção do material, a Secretaria procedeu com a produção da arte gráfica, já no formato de 25 páginas, e a encaminhou à contratada, conforme o padrão estabelecido.

Entretanto, o material entregue pela empresa apresentou apenas 24 páginas, o que comprometeu significativamente a diagramação da arte previamente elaborada. A inadequação resultou, dentre outros prejuízos, no posicionamento incorreto das páginas 16 e 17, afetando a padronização, a estética e a coerência do conteúdo apresentado no livreto:



Cumpra registrar que, ao ser informalmente comunicada da falha, a empresa alegou impossibilidade de realizar os ajustes solicitados, sob o argumento de que não possuía acesso ao programa utilizado pela Secretária para a elaboração da arte, além de afirmar que não poderia produzir livretos com 25 páginas, apenas com 24 vide Notificação 1 de 06/03/2025 (ID 1492263).

Tal justificativa, contudo, não se sustenta, uma vez que o quantitativo de páginas já estava claramente especificado na Ata de Registro de Preços, sendo de responsabilidade da contratada adequar sua produção às exigências contratuais previstas em edital, conforme dispõe Cláusula Decima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 79/2024:

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRO - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, **de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**, bem como da respectiva proposta, **obedecendo aos padrões de qualidades regulamentadas pelos órgãos competentes;** (grifou-se)

Além disso, o Edital Pregão 86 de 10/09/2024 (ID 1290390), que rege a contratação em tela, é igualmente claro ao estabelecer como obrigação da contratada a **correção, substituição ou reconstrução do objeto contratual** que contenha vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **cinco dias**, conforme se extrai do seguinte dispositivo:

14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA

[...]

14.1.9 **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções;**

15 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

[...]

15.1.4 **Constatada a ocorrência de divergência, entre o objeto e/ou volume entregue, especificação técnica ou qualquer defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do Município, a substituição, em até 05 (cinco) dias**, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do Município, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei (grifou-se)

Assim, ao se recusar a corrigir os vícios apontados e ao alegar, infundadamente, limitações técnicas que não eximem a obrigação contratual assumida, a empresa incorre em clara violação aos termos do contrato e às normas do edital, configurando inexecução parcial do objeto contratado, com prejuízo à Administração e às finalidades públicas do material solicitado, uma vez que os livretos entregues, tal como foram produzidos, não puderam ser aproveitados, dada a incompatibilidade com o layout originalmente desenvolvido pela Administração, bem como o desalinhamento das páginas internas.

A consequência prática da inexecução foi a inviabilidade de utilização do material no tempo oportuno, o que prejudicou diretamente a realização das ações sociais planejadas pelo Conselho Municipal da Mulher, cuja execução dependia da distribuição dos referidos livretos informativos, comprometendo o atendimento às políticas públicas voltadas ao público-alvo, além da impossibilidade de serem utilizados no evento ao qual se destinavam.

4. DAS PENALIDADES

Importante destacar que, ao vincular-se ao instrumento contratual, a contratada obriga-se ao cumprimento das disposições ajustadas em ata, inclusive ao cumprimento dos encargos, conforme disposto no Edital, e demais instrumentos bases componentes do processo licitatório e, neste sentido, a cláusula décima Primeira da Ata de Registro de Preços estipula que o descumprimento dessa ata ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; (grifou-se)

Dessa maneira, analisando o dispositivo contido na Lei 14.133/2021 procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da administração pública, tem-se que:

Art. 12. **A sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que **cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;** (grifou-se).

5. DA DOSIMETRIA DA PENA

Uma vez apurado o descumprimento contratual por parte da empresa contratada, é dever da Administração Pública aplicar as sanções cabíveis, conforme estabelecido em lei e nos instrumentos convocatórios e contratuais. A discricionariedade administrativa limita-se à escolha e dosagem da penalidade, e não à possibilidade de sua aplicação, como bem pontua a jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE. ATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE. LEGITIMIDADE. I. É firme na jurisprudência o entendimento no sentido de que - via de regra - não cabe ao Judiciário interferir na atuação punitiva da Administração Pública, em aspectos pautados por certa discricionariedade (valoração de provas, escolha de sanções e dosimetria da pena), exceto se houver ilegalidade, o que, à primeira vista, não está configurada na espécie,

porquanto (a) houve o descumprimento do contrato, apurado em regular processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e (b) a decisão que impôs a penalidade está suficientemente motivada e respaldada na realidade fática e na legislação de regência. II. Diante desse contexto, deve, prevalecer, por ora, a presunção de legalidade e legitimidade que milita em favor do ato administrativo impugnado. Com efeito, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar tem por finalidade a proteção do interesse público, o qual, a princípio, prevalece ao interesse particular da agravada. (TRF-4 - AG: 504062371202040400005040623-71.2020.4.04.0000, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 21/10/2020, QUARTA TURMA).

Ainda sobre o dever de punir, destaco as lúcidas palavras do nobre Ministro Benjamin Zymler no voto revisor do Acórdão 949/2010 Plenário:

Sobreleva notar que ao gestor público não é dado o direito de se omitir, pois ele detém o poder-dever de agir. (grifamos)

Diante o exposto, à Administração cabe valer-se do poder-dever de agir, aplicando as penalidades estabelecidas em Lei, no caso Decreto Municipal N.º 405/2023, com base nas obrigações não executadas pela empresa recorrente.

Ressalte-se que foram observados o contraditório e a ampla defesa, tendo a empresa sido devidamente notificada tanto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, quanto por esta Comissão Permanente de Penalização, sem que houvesse qualquer manifestação ou justificativa por parte da contratada, o que caracteriza sua revelia processual.

Neste sentido, é pacificado entre os Tribunais Superiores que há a manifestação da necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade ao aplicar sanções administrativas. Neste sentido, temos os preceitos da Norma Operacional DIRAD n.º 02/2017 do TCU em que apresenta informações de dosimetria para penalidades:

Falhar na execução do contrato: 12 meses de suspensão (Norma Operacional DIRAD n.º 02/2017 TCU).

Relevante ressaltar que a dosimetria estabelecida pela Norma Operacional DIRAD n.º 02/2017 é apenas um referencial, podendo os agentes responsáveis pela propositura ou decisão das sanções a serem impostas às licitantes ou contratadas, motivadamente, aplicarem dosimetrias diversas.

O Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU onde entende-se que o poder disciplinar e sancionatório da Administração Pública não constitui uma liberalidade da Administração, mas um poder-dever. Assim, tendo tomado conhecimento de uma infração administrativa, a Administração tem o dever de instaurar o devido processo apuratório, vejamos:

A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU) (Grifou-se).

Assim, trazemos o disposto na Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, que em seu artigo 104 confere à Administração a prerrogativa de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Embora a lei não estabeleça uma dosimetria específica para as penalidades, determina que estas devem ser aplicadas com base em critérios objetivos e proporcionais às irregularidades cometidas. Diante da gravidade da conduta, da ausência de colaboração da empresa, do

descumprimento contratual e dos prejuízos causados, entende-se que a penalidade mais adequada e proporcional é a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

6. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, considerando os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, bem como a gravidade da conduta da empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, a inexecução parcial do contrato, o prejuízo causado à Administração Pública e à coletividade, e o comportamento omissivo e revel no curso do processo, esta Comissão Permanente de Penalização opina pela aplicação da pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 6 (seis) meses.**

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão. Após, proceder-se-á à intimação do contratado via e-mail e diário oficial.

O prazo legal para recurso administrativo é de 15 (quinze) dias úteis após a publicação da decisão no diário oficial, nos termos do Art. 43 do Decreto 405/2023.

EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, data certificada.

MAITÉ DA SILVA FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Penalização

LUCIMARA APARECIDA MACIEL

Vice-presidente da Comissão Permanente de Penalização

HENRIQUE DA SILVA QUIRINO

Membro da Comissão Permanente de Penalização

LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA

Membro da Comissão Permanente de Penalização

WAGNER DA SILVA PAULO

Membro da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 45719

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 35/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Madeiras por m³ em essências variadas para pranchas, quadrado, tábuas, viga, caibro, ripão e outras finalidades), sendo vencedoras do certame as empresas: JR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 48.771.381/0001-39 no montante de **R\$ 409.700,00** (quatrocentos e nove mil e setecentos reais). A. C. S. TRAJANO LTDA - 35.897.947/0001-21 no montante de **R\$ 30.460,00** (trinta mil e quatrocentos e sessenta mil).

Valor total a ser homologado **R\$ 440.160,00** (quatrocentos e quarenta mil, cento e sessenta reais).

Pimenta Bueno/RO, 15 de agosto de 2025.

Gilmar Alves Macedo Guerreiro

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 45730

PORTARIA MUNICIPAL N.º 40/NUCAP/SEMFAZ/2025

Pimenta Bueno/RO, 15 de Agosto de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei n.º 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021,

que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e

Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora **DIANA CERIOLLI** para ministrar o treinamento **PROFESSOR DO FUTURO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ORGANIZAÇÃO E AUTOLIDERANÇA**. A capacitação tem como objetivo aprimorar habilidades essenciais para a prática docente, promovendo a integração da inteligência artificial, técnicas de organização e competências de autoliderança no contexto educacional. Fica estabelecido que o treinamento terá duração de 08 HORAS e será realizado conforme cronograma a ser divulgado pelo Núcleo de Capacitação Permanente/NUCAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 45782

PORTARIA MUNICIPAL Nº 41/NUCAP/SEMFAZ/2025

Pimenta Bueno/RO, 15 de agosto de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e

Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora **PÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO PEREZ** para ministrar o treinamento **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PRÁTICA: SOLUÇÕES PARA OTIMIZAR O DIA A DIA NO TRABALHO**. A capacitação tem como objetivo reforçar e aprimorar competências fundamentais para o uso da inteligência artificial na rotina de trabalho, promovendo maior eficiência e organização nas atividades diárias. Fica estabelecido que o treinamento terá duração de 04 HORAS e será realizado conforme cronograma a ser divulgado pelo Núcleo de Capacitação Permanente/NUCAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 45785

PORTARIA MUNICIPAL Nº 42/NUCAP/SEMFAZ/2025

Pimenta Bueno/RO, 15 de agosto de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e

Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora **LUCIMARA APARECIDA MACIEL** para ministrar a oficina **CHATGPT NA PRÁTICA: FERRAMENTA INTELIGENTE PARA PRODUTIVIDADE PROFISSIONAL**, destinada aos servidores municipais de todas as secretarias, bem como da Câmara de Vereadores. O treinamento terá como objetivo principal capacitar os servidores no uso eficiente da ferramenta ChatGPT, promovendo maior produtividade, automação de tarefas e otimização de processos administrativos, além de desenvolver habilidades em comunicação digital, organização do trabalho e aplicação prática da inteligência artificial no dia a dia profissional. Fica estabelecido que a oficina será organizada em **três turmas**, com **4 horas de duração cada**, totalizando 12 horas de capacitação, e será realizada conforme cronograma a ser divulgado pelo **Núcleo de Capacitação Permanente/NUCAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 45787

PORTARIA MUNICIPAL Nº 540/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 447 de 14/08/2025 (ID 1695208); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1695254);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **TAIANE DA SILVA REIS**, matrícula 704769, do cargo de Departamento de Atendimento ao Servidor, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Nomear **TAIANE DA SILVA REIS**, matrícula 704769, no cargo de Assessoria Técnica - IV, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 45825

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 7753/2025

Fundamentação Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 5.437/2019.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de Execução: Agosto a Novembro de 2025

OSC Parceira: ARPB - Associação Rural de Pimenta Bueno - CNPJ 04.695.201/0001-01

Valor Total Estimado das Parcerias: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas as presentes parcerias, nos termos do art. 24, § 1º, inciso I, da Lei 13.019, de 2014, são provenientes do orçamento municipal consignados na SEMAGRI Secretaria Municipal de Agricultura e não haverá contra partida da ARPB conforme PLANO DE TRABALHO (ID 1685775)

Atividade: 20 0017 2062 0000 Apoiar o Desenvolvimento Rural - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Recursos Próprios.

I - DA EXPOSIÇÃO FÁTICA

O presente instrumento visa fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Rural de Pimenta Bueno - ARPB, destinada à execução do Plano de Trabalho (ID 1685775) relativo à 40ª EXPOPIB.

A EXPOPIB é evento tradicional do município, de caráter multissetorial, que envolve atividades voltadas ao desenvolvimento rural, fortalecimento da agricultura familiar, difusão tecnológica, integração social e promoção cultural. Além disso, representa relevante vetor econômico, atraindo público estimado em 30.000 visitantes, gerando empregos diretos e indiretos e fomentando o comércio local e regional.

II - DO HISTÓRICO E RELEVÂNCIA DO EVENTO

A Exposição Agropecuária de Pimenta Bueno - EXPOPIB - é realizada anualmente desde 1979 pela ARPB conforme foi possível comprovar alguns anos, através de provas em sites e documentários locais de propaganda e divulgação, sendo um dos eventos mais tradicionais do município e de grande relevância para o Estado de Rondônia. Em 2025, chega à sua 40ª edição, consolidando-se como o principal espaço de:

- Divulgação e difusão de tecnologias voltadas ao agronegócio;
- Comercialização de produtos e insumos agropecuários;
- Promoção de negócios e parcerias no setor rural;
- Estímulo ao turismo e movimentação da economia local;
- Integração entre produtores rurais, empresários, investidores, visitantes e a comunidade em geral.

O evento também compõe o calendário oficial de eventos do município, sendo parte integrante do patrimônio imaterial local.

III - DA SINGULARIDADE E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público quando demonstrada a inviabilidade de competição. No presente caso, a singularidade da ARPB é evidente:

1. Detentora exclusiva da marca e organização da EXPOPIB, cuja credibilidade foi consolidada ao longo de edições anteriores de acordo com informações do representante Diego, a associação executou todas as edições da EXPOPIB do ano de 1979 até o ano de 2024.
2. Reconhecimento social e legitimidade junto a produtores, empresas e entidades do setor agropecuário;
3. Capacidade técnica e logística comprovada, com infraestrutura própria e equipe experiente;
4. Rede consolidada de parcerias e patrocínios, fundamental para viabilizar economicamente o evento.

A substituição da ARPB por outra entidade acarretaria perda de identidade, comprometimento da execução e aumento substancial de custos para a Administração.

III - DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A 40ª EXPOPIB é instrumento de política pública nas seguintes dimensões:

- Econômica: Aquecimento do comércio, incremento da arrecadação tributária e geração de empregos;
- Tecnológica: Divulgação e demonstração de novas técnicas e equipamentos para o setor agropecuário;
- Educacional: Capacitação de produtores e trabalhadores rurais por meio de palestras, cursos e oficinas;
- Cultural: Valorização das manifestações artísticas e da gastronomia regional;
- Social: Entrada gratuita, promovendo ampla participação popular e inclusão social.

A magnitude e abrangência do evento atendem diretamente aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

IV - DA ADEQUAÇÃO LEGAL E FORMAL

A presente parceria observa rigorosamente:

- Art. 31, § 1º, I, da Lei nº 13.019/2014 - experiência prévia e capacidade técnica comprovada;
- Art. 12, § 3º, I, da Lei nº 4.320/64 - subvenção social justificada por interesse público relevante;
- Art. 26 da LC nº 101/2000 - motivação da escolha da entidade e justificativa do valor;
- Transparência - publicação da justificativa e extrato, com prazo para impugnação.

Todos os documentos comprobatórios da capacidade técnica e histórico da ARPB encontram-se anexos ao presente processo, atendendo às orientações dos órgãos de controle.

V - DA ECONOMICIDADE

A execução direta pela Administração demandaria investimentos superiores, contratação de pessoal e locação de equipamentos, tornando o custo global significativamente mais alto que o valor pactuado com a ARPB.

Assim, a parceria representa melhor relação custo-benefício para o Município.

VI - SINGULARIDADE DO OBJETO

A Associação Rural de Pimenta Bueno é a única entidade responsável pela concepção, organização e execução da EXPOPIB desde a sua primeira edição, detendo desenvoltura e engajamentos próprios, acervo técnico e logístico acumulado ao longo de mais de quatro décadas, rede consolidada de expositores e parceiros e profundo conhecimento das peculiaridades do evento e das demandas do público-alvo.

Possuem o Certificado de registro no SISPAR.

Tal expertise é insuscetível de ser reproduzida por outra entidade sem causar prejuízo à identidade, continuidade e qualidade do evento, o que caracteriza inviabilidade de competição nos termos da legislação de contratações públicas.

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

R i s c o Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Consequência	Mitigação
Perda de legitimidade do evento	Substituição do organizador comprometeria a tradição e a credibilidade da EXPOPIB.	Alta	Alto	Redução de patrocínios.	Manutenção da ARPB com o executora.
Falta de estrutura	Outras OSCs não dispõem de parque de exposição e equipamentos.	Alta	Alto	Execução comprometida e custos elevados.	Garantia da estrutura física da ARPB.
Ruptura de rede de parceiros	Perda de expositores e fornecedores já fidelizados.	Alta	Alto	Menor retorno econômico e social.	Preservação da rede existente da ARPB.
Aumento de custos públicos	Execução direta pelo Município demandaria grandes contratações.	Alta	Alto	Despesas excessivas e ineficiência.	Utilização de recursos próprios da ARPB.

ANEXO II - QUADRO COMPARATIVO DE VIABILIDADE

Critério	ARB	Outras OSCs/Administração Direta
Experiência específica	Sim, organizadora de todas as edições anteriores.	Não.
Estrutura física	Sim, parque e equipamentos próprios.	Não dispõe.
Rede de parceiros	Sim, consolidada.	Não consolidada.
Equipe técnica	Sim, qualificada e treinada.	Necessita contratação e treinamento.
Custo para o Município	Reduzido.	Elevado.
Risco de insucesso	Baixo.	Alto.

VII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a ARPB - Associação Rural de Pimenta Bueno, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, art. 12, § 3º, I, da Lei nº 4.320/64 e art. 26 da LC nº 101/2000, visando à execução do Plano de Trabalho (ID 1685775).

A presente justificativa será publicada para fins de ciência e para abertura do prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 14 de agosto de 2025.

Processo Eletrônico nº: 0000432.05.01-2025

Chamada Pública nº: 08/2025 - 2ª Chamada

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de lavagem automotiva (veículos e motocicletas) para atendimento à frota municipal.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, considerando o processo administrativo nº 432.05.01-2025, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o credenciamento dado pela chamada pública nº 08/2025, para Credenciamento de empresas especializadas em serviços de lavagem automotiva (veículos e motocicletas) para atendimento à frota municipal, para as seguintes empresas credenciadas:

- **Marlene Leite da Rocha Gonçalves** - MEI, CNPJ 32.419.177/0001-13;
- **Caio Henrique Lourenço Pontes** - MEI, CNPJ 53.027.664/0001-00.

Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito

Protocolo 45762

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 14 de agosto de 2025.

Processo Administrativo nº 0000475.10.01-2025

Edital nº 47/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025

SRP nº 19/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao setor de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 475.10.01-2025 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 32-2025, por meio de registro de preços, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA
CNPJ: 07.590.023/0001-42
VALOR: R\$ 21.857,22 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 45764

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA D'OESTE, 15 de agosto de 2025.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**, Processo Administrativo Nº **667.14.01-2025**, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação de:

- **NOVAES E REMIGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
- **CNPJ Nº 59.445.614/0001-20**
- **Valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado**

Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Protocolo 45770

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO LEILOEIROS

Aos sete dias do mês de agosto as 10 horas horários local, o Agente de Contratações **Kéven Gonçalves Silva** e a Membro da Equipe de Apoio **Giseli Ferreira Machado** deram início à sessão de credenciamento, sendo esta suspensa para análise documental.

No dia **13 de agosto de 2025 as 14 horas horário local**, a sessão foi retomada, ocasião em que, após criteriosa verificação, foram **habilitados** os leiloeiros participantes, em ordem cronológica de envio da documentação.

Certidões que venceram no decorrer do processo, mas que estavam disponíveis em meio eletrônico, foram verificadas online para fins de habilitação.

No caso do leiloeiro **Marcus Allain**, observou-se ausência de certidão negativa municipal nos documentos inicialmente enviados. Considerando que, no procedimento auxiliar de credenciamento, a Administração busca contratar todos os interessados e à luz do princípio do formalismo moderado, foi empreendida diligência para verificar a regularidade fiscal junto ao fisco municipal de Porto Velho - RO. Em virtude de instabilidade no sistema da Prefeitura, a consulta somente pôde ser realizada no dia **14/08/2025**, ocasião em que o leiloeiro foi considerado habilitado.

Para fins de registro, a data-base para entrega dos documentos de **Marcus Allain** correspondeu à data da consulta junto ao fisco municipal, momento em que todos os documentos estavam devidamente acostados. Para os demais leiloeiros, considerou-se como data-base aquela referente ao envio do e-mail contendo a documentação ou complementação da mesma.

Considerando a ordem de envios restou os seguintes leiloeiros habilitados na seguinte ordem cronológica:

1. **Maciel Rodrigues Chaves** - 25/07/2025, às 14h57min
2. **Ana Carolina Zaninetti Rosa** - 30/07/2025, às 14h08min
3. **Evanilde Aquino Pimentel Rosa** - 30/07/2025, às 14h20min
4. **Bruno Pimentel Rosa** - 30/07/2025, às 14h29min
5. **Eduardo dos Santos** - 04/08/2025, às 15h56min
6. **Marcus Allain de Oliveira** - 14/08/2025, às 11h29min

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai assinada por mim, **Kéven Gonçalves Silva**, Agente de Contratações, e pela Membro da Equipe de Apoio **Giseli Ferreira Machado**.

Protocolo 45671

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 0000359.05.01-2025

Chamada Pública 10/2025 - Inexigibilidade 31/2025

I. PREÂMBULO

Em conformidade com o **Edital nº 58/2025 - RETIFICADO**, fundamentado nos artigos 74, IV, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 09/2024, a Secretaria Municipal de Gabinete, por

meio do Agente de Contratações **Kéven Gonçalves Silva** e da Membro da Equipe de Apoio **Giseli Ferreira Machado**, realizou o procedimento de credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal.

O período para apresentação de documentos encerrou-se em **07 de agosto de 2025**, conforme estabelecido no edital. A sessão de análise ocorreu em **13 de agosto de 2025**, sendo os profissionais habilitados conforme ordem cronológica de entrega da documentação completa.

II. LEILOEIROS CREDENCIADOS

Após verificação documental, análise fiscal e comprovação dos requisitos legais (incluindo regularidade tributária, inscrição na Junta Comercial, idoneidade e experiência técnica), são **CRENCIADOS** os seguintes leiloeiros, na ordem abaixo:

ORDEM	NOME DO LEILOEIRO	DATA E HORA DO ENVIO DOCUMENTAL
1	Maciel Rodrigues Chaves	25/07/2025, às 14h57min
2	Ana Carolina Zaninetti Rosa	30/07/2025, às 14h08min
3	Evanilde Aquino Pimentel Rosa	30/07/2025, às 14h20min
4	Bruno Pimentel Rosa	30/07/2025, às 14h29min
5	Eduardo dos Santos	04/08/2025, às 15h56min
6	Marcus Allain de Oliveira	14/08/2025, às 11h29min

Observações:

- Para **Marcus Allain de Oliveira**, a data-base de entrega documental foi ajustada para **14/08/2025** (data da diligência que regularizou a ausência da certidão negativa municipal).
- Os demais leiloeiros tiveram como data-base o envio do e-mail com a documentação completa.

III. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

1. **Prazo de Validade:** 12 (doze) meses, contados a partir desta data, prorrogável por até 5 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Convocação Rotativa:** Os leilões serão atribuídos seguindo a ordem acima. Após a execução de um leilão, o leiloeiro retornará ao final da lista.
3. **Novas Inclusões:** Profissionais que solicitarem credenciamento posterior serão incluídos no fim da lista, conforme ordem de protocolo.
4. **Direitos e Obrigações:** Regidos pelo **Contrato Administrativo padrão** (Anexo à Minuta do Edital) e legislação vigente.

IV. ASSINATURAS

Kéven Gonçalves Silva
Agente de Contratações

Protocolo 45676

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

ART. 74, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, nos termos do art. 74, inciso I, combinado com o seu §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o decreto municipal 07/2024, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO da IMPRENSA NACIONAL, com objetivo de publicação dos atos oficiais desta administração

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. (ETP F86.D32).

2.2. Aplica-se a este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Decreto Municipal 07/2024.

2.1 A respeito da inexigibilidade de licitação, o saudoso Hely Lopes Meirelles foi bastante preciso (grifo nosso):

"[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (MEIRELLES, 2000, p. 254).

2.2 A respeito desse assunto, preleciona o professor Marçal Justen Filho: *"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com*

a natureza do objeto a ser contratado". (JUSTEN FILHO, 2005, p.274).

3.DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Visando as necessidades as condições que disciplinarão a Contratação para prestação de serviços da Imprensa nacional, visando atender a Administração do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, objetivando dar ciência à população de todos os atos oficiais emanados pela Administração, fazendo chegar até o cidadão comum, através de um veículo de comunicação, informações em todos os segmentos sociais, dos atos oficiais que forem exarados através do Poder Executivo Municipal, fazendo com que a sociedade tenha conhecimento da forma de como está sendo gerida a administração pública, bem como dar oportunidade de igualdade a todos os cidadãos que desejam tomar conhecimento sobre as atividades do Poder Executivo Municipal.

3.2. Como a publicidade do Poder Público deve sempre ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, como preconiza a Constituição Federal, em seu Artigo 37 - Parágrafo 1º é imprescindível que o administrador público veicule a sua publicidade oficial na imprensa nacional, independentemente do nível econômico ou de escolaridade, pois todos são cidadãos iguais perante a Lei. 5.3. A contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO será realizada mediante procedimento legal estabelecido e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. A solução completa para a contratação da Imprensa nacional, visa atender de maneira eficiente e satisfatória às necessidades com avisos de licitações, extratos de adesão em ata, adendo mortificador, e erratas dos procedimentos licitatórios com recursos oriundos da união e do Estado. 6.2. Contratar serviços de imprensa nacional para divulgação estratégica de informações institucionais, campanhas públicas, eventos ou outras ações de comunicação, garantindo amplo alcance e impacto na mídia.

4. DA CONTRATADA

4.1. Empresa sob a Inscrição social CNPJ: 04.196.645/0001-00 Razão Social: IMPRENSA NACIONAL Endereço: **SIG QUADRA 06 LOTE 800 s/n- BRASILIA - DF**

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo na necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento apresentado pela empresa, os quais devem acompanhar os documentos que comprovem as condições habilitatória, devidamente atestado pelos agentes designados.

13.1. 5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. 22.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.3. 22.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. 22.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

5.9 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

5.10 Ele como índice de reajustamento contratual a taxa INPC (Índice de preços no consumidor)

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando as proposta apresentada, serão pagos a IMPRENSA

NACIONAL, R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), sendo pagos de forma unitária conforme IN/CC/PR 24/2025 R\$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Compras e Licitações

II) Projeto Atividade: 2012;

III) Elemento de Despesa: 33.90.39;

IV) Ficha orçamentaria: 47;

8. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Verifica-se que as condições mínimas de habilitação exigidas pelo termo de referência (ID 1.05F.7C5) Não podem ser aplicadas no caso concreto, pois não estamos diante da contratação de uma empresa e sim da utilização de serviços de um órgão público federal (Imprensa Nacional) vinculados a Secretaria Geral da Presidência da República. Todavia foi possível verificar a existência de um CNPJ e sua regularidade fiscal e trabalhista (ID 1.05F.7C5 e 1.06B.222) e que o preço cobrado desta administração é o preço cobrado de todos os órgãos que utilizam os serviços conforme portaria IN/CC/PR 24/2025 que estabelece o valor cobrado atualmente por centímetro de coluna.

9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio deste Prefeitura.

Termo Elaborado por
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 45765

ESTADO DE RONDONIA - RO PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Aviso de Licitação - PE 43/2.025. Edital 64/2025 - Processo N°:
0000772.12.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Material de bens e distribuição (brinquedo), em via de licitatória por sistema de registro de preço para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. No Valor total de R\$ 169.220,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte reais). Abertura da Sessão 28/08/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 15 de agosto de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 45802

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 44/2025

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ANTIRRACISTA NOS CURRÍCULOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA D'OESTE, INCLUINDO A EDUCAÇÃO INFANTIL”.

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas disposições da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), da Lei nº 10.639/2003 (que torna obrigatória a inclusão do estudo sobre a História

e Cultura Afro-Brasileira no currículo escolar), da Lei nº 11.645/2008 (que torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Indígena), do Decreto nº 6.571/2008, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a educação inclusiva e antirracista nas escolas da rede municipal de ensino de Santa Luzia D'Oeste, com o objetivo de assegurar a igualdade de oportunidades e a eliminação de barreiras ao acesso à educação para todos os alunos, independentemente de sua condição física, mental, racial ou étnica;

CONSIDERANDO que a educação inclusiva e a promoção do respeito às diversidades étnico-raciais são direitos fundamentais dos alunos e constituem um compromisso do município com a formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres;

CONSIDERANDO a importância de incluir a temática da educação inclusiva e antirracista também na Educação Infantil, garantindo que desde os primeiros anos de vida, as crianças tenham acesso a uma educação que respeite suas diferenças e promova a igualdade racial e a inclusão;

CONSIDERANDO que as ações e políticas educacionais previstas neste Decreto não devem interferir nas crenças religiosas dos alunos, respeitando o direito à liberdade religiosa garantido pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Luzia D'Oeste se compromete a fornecer materiais pedagógicos adequados e promover formações contínuas para os profissionais da educação, com o objetivo de apoiar a implementação eficaz dessas temáticas nas escolas da rede municipal de ensino;

DECRETA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a inclusão das temáticas de educação inclusiva e antirracista nos currículos escolares da rede municipal de ensino de Santa Luzia D'Oeste, incluindo a Educação Infantil, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades, o respeito à diversidade racial, étnica e cultural, e o combate a qualquer forma de discriminação nas escolas.

Art. 2º As escolas da rede municipal de ensino, incluindo as creches e pré-escolas, deverão integrar as temáticas da educação inclusiva, diversidade cultural, história e cultura afro-brasileira e indígena, bem como o combate ao racismo, no currículo escolar de todas as disciplinas, adaptadas às necessidades da educação infantil.

Art. 3º A inclusão dessas temáticas ocorrerá de forma transversal, ou seja, deverá ser abordada em todas as atividades pedagógicas, respeitando as características do desenvolvimento infantil e estimulando o reconhecimento e respeito às diversidades desde os primeiros anos de vida.

Art. 4º As ações previstas neste Decreto não interferem em nenhum aspecto relacionado à religião, garantindo o respeito à liberdade religiosa de todos os alunos e suas famílias, conforme disposto na Constituição Federal.

Art. 5º O Município de Santa Luzia D'Oeste compromete-se a fornecer materiais pedagógicos adequados que abordem as temáticas de educação inclusiva e antirracista, que deverão ser distribuídos aos educadores e alunos da rede municipal de ensino, incluindo livros, guias pedagógicos, recursos audiovisuais e outros materiais que contribuam para a implementação do projeto.

CAPÍTULO II - DA INCLUSÃO NAS AULAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º Na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), as temáticas de educação inclusiva e antirracista serão trabalhadas de forma lúdica e interativa, por meio de atividades que estimulem o respeito à diversidade, utilizando práticas pedagógicas adaptadas para cada faixa etária. Entre as atividades sugeridas, estão:

I - Histórias e contação de histórias: Uso de livros e narrativas que abordem questões de diversidade racial e étnica, incluindo contos de folclore afro-brasileiro e indígena, e representações de diferentes culturas.

II - Atividades artísticas: Incentivo à expressão artística (desenho, pintura, música) com ênfase em figuras e temas que promovam a igualdade racial, como a representação de crianças de diversas etnias e a exploração de elementos culturais afro-brasileiros e indígenas.

III - Brincadeiras e jogos: Jogos e brincadeiras que enfatizem a cooperação, o respeito às diferenças e a construção de um ambiente de inclusão. Uso de jogos que abordem temas como amizade, respeito às diferenças e solidariedade, com adaptação para as crianças com

deficiência.

IV - Atividades com músicas: Introdução a músicas de diferentes culturas, como as de origem afro-brasileira e indígena, de forma a estimular a valorização das diferentes expressões culturais e o respeito à diversidade.

V - Brincadeiras e representações de identidade: Atividades que permitam às crianças expressar-se sobre sua identidade racial e étnica, ajudando-as a entender a importância de respeitar e celebrar as diferenças entre as pessoas.

Art. 7º As temáticas de história e cultura afro-brasileira e indígena serão trabalhadas de forma interativa e sensorial, por meio de oficinas e atividades práticas que envolvam as crianças com as diferentes manifestações culturais dessas comunidades, tais como:

I - Criação de máscaras e adereços inspirados na arte afro-brasileira e indígena.

II - Jogos de roda e cantigas populares originárias das culturas afro-brasileira e indígena, promovendo a interação social e o respeito pela diversidade.

III - Alfabetização visual e musical com base em elementos culturais negros e indígenas, como o estudo de instrumentos musicais típicos (ex.: atabaques, berimbaus) e formas artísticas (ex.: pintura corporal indígena).

CAPÍTULO III - DA INCLUSÃO NAS DEMAIS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E MÉDIA

Art. 8º Aulas de Português:

I - A abordagem da história e cultura afro-brasileira e indígena será trabalhada por meio da leitura de textos literários e não literários que abordem temas como identidade racial, diversidade e combate ao preconceito.

II - Produção de textos que envolvam temas como a representatividade, respeito às diferenças e igualdade racial.

III - Estudo de autores negros e indígenas, tais como Conceição Evaristo, Carolina Maria de Jesus, Daniel Munduruku, entre outros, com foco em suas produções literárias e sua contribuição para a sociedade brasileira.

Art. 9º Aulas de História:

I - Abordagem da história afro-brasileira e indígena, abordando a escravidão, o movimento negro, a resistência dos povos indígenas e a construção da identidade cultural do Brasil.

II - Análise de marcos históricos importantes, como a abolição da escravidão, a luta pelos direitos civis e as conquistas das populações indígenas.

III - Estudo da contribuição das culturas afro-brasileira e indígena para as artes, música, culinária, religião e outras expressões culturais.

Art. 10 Aulas de Geografia:

I - Discussão sobre a diversidade cultural e étnica nas diversas regiões do Brasil, com enfoque no território dos povos indígenas e na presença de comunidades negras em diferentes partes do país.

II - Estudo das condições socioeconômicas das populações negras e indígenas, refletindo sobre as desigualdades e os desafios enfrentados por esses grupos ao longo da história.

Art. 11 Aulas de Ciências:

I - Reflexão sobre as diversidades biológicas e culturais, desmistificando a ideia de "raça" e abordando a diversidade genética entre os seres humanos.

II - Exploração de como os preconceitos e estigmas raciais afetam a saúde e o bem-estar de determinados grupos sociais.

Art. 12 Aulas de Artes:

I - Estudo das expressões artísticas afro-brasileiras e indígenas, incluindo artes visuais e artesanatos.

II - Incentivo à produção artística com temas que abordem o combate ao racismo e a valorização das culturas negras e indígenas.

Art. 13 Aulas de Educação Física:

I - Promoção de atividades físicas e esportivas que estimulem a valorização da diversidade corporal e o respeito aos diferentes tipos físicos e habilidades.

II - Jogos e atividades que reforcem o trabalho em equipe, a inclusão de todos os alunos e o respeito à diversidade.

CAPÍTULO IV - DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, anualmente, capacitações obrigatórias para os professores da rede municipal de ensino, abordando os seguintes temas:

I - Práticas pedagógicas inclusivas, estratégias para atender alunos com deficiência e necessidades especiais, respeitando as diferenças individuais.

II - Práticas pedagógicas antirracistas, abordando a importância da inclusão da história e cultura afro-brasileira e indígena nas atividades pedagógicas e o combate ao racismo desde a educação infantil.

III - Estímulo ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como empatia, solidariedade e respeito às diferenças, adaptadas para a faixa etária da educação infantil.

Art. 15 O Município de Santa Luzia D'Oeste garantirá a formação contínua de seus educadores, oferecendo cursos e workshops de capacitação para assegurar a implementação eficaz do conteúdo curricular que trate da educação inclusiva e antirracista.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente a avaliação do impacto da implementação do programa de educação inclusiva e antirracista nas creches, pré-escolas e escolas da rede municipal, com a participação de gestores, professores, alunos e suas famílias.

Art. 17 A comissão de acompanhamento será responsável por avaliar a adequação das práticas pedagógicas, sugerir ajustes e garantir que as temáticas de diversidade e inclusão estejam sendo adequadamente trabalhadas nas unidades de educação infantil e fundamental.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19 O Secretário Municipal de Educação regulamentará as ações e medidas complementares a serem adotadas para a implementação deste Decreto, conforme a necessidade e as condições da rede municipal de ensino.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de março de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 45726

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA E MATERIAL ASFÁLTICO E TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2440/2025 (SEINFRA)

b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

c) ABERTURA: 27/08/2025 às 8h10 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$559.117,55 (Quinhentos cinquenta nove mil, cento dezessete reais e cinquenta cinco centavos)

e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025
Protocolo 45663

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 61/CPL/PMSFG/RO/2025**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1631/2025, cujo objeto é **aquisição de serviços especializados de refeições do tipo autoatendimento, livres de pesagem e de consumo à vontade (self-service), destinados a pacientes em tratamento de hemodiálise e seus acompanhantes no município de Ji-Paraná/RO**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 935/SEMUSA/2025, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve Dispensa de Licitação, conforme artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **RESTAURANTE E MARMITARIA TEMPERO CASEIRO CNPJ: 35.650.492/0001-45, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Protocolo 45708

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 15 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DARIO CARDOSO DE MENESES	***.281.931-**	0020/00043/2025
DARIO CARDOSO DE MENESES	***.281.931-**	0020/00044/2025
MARIA REGINA ASSUMPÇÃO DE AGUIAR	***.881.447-**	0020/00056/2025
MARIA REGINA ASSUMPÇÃO DE AGUIAR	***.881.447-**	0020/00057/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: / 345	Assinatura:

Data de afixação: 15/08/2025
Data de desafixação: 30/08/2025

Protocolo 45728



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS****ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO N°006/2025 - CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025 - CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARME LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ:04.391.728/0001-42, com sede Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Vereador SELSO LOPES DE SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XXX8154X SSP/RO e CPF sob o nº XX9.310.332-XX residente domiciliado sido à Rua Goiás nº 875 Bairro Alvorada, nesta cidade de Cerejeiras (RO), Celebrou o Contrato nº 006/2025 e de outro lado: CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARME LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.458.530/0001-31, com sede Avenida Integração Nacional nº 2277 Cerejeiras/RO. Cujo representante legal é o Senhor ADÉLIO DA SILVA BATISTA, portador do CPF nº XX5.020.689-XX têm entre si como justo e contratado o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

1.1. O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Dispensa de Licitação nº007/2025, constante no Processo Administrativo nº104/2025-CMC, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, com vinculação ao Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Fica contratada empresa especializada para a locação de equipamentos de sistema de alarme em regime de comodato, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico, além da prestação contínua de serviços de monitoramento eletrônico remoto, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.2. Especificações, e estimativa de quantidade.

Os quantitativos levantados se deu por meio de formulação de demanda, através das médias quantitativas de processos anteriores.

TABELA SERVIÇOS/MATERIAIS			
Descrição	QUANT	UND	
LOCAÇÃO/COMODATO DE SISTEMA DE ALARME PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS.	01	UND	
SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME 24 HORAS.	12	MESES	

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO:

TABELA DOS SERVIÇOS				
Descrição	QUANT	UND	Valor Unit.	Valor Total
LOCAÇÃO/COMODATO DE SISTEMA DE ALARME PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS.	01	UND	2.820,00	2.820,00
SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME 24 HORAS.	12	MESES	820,00	9.840,00

4. CLÁUSULA QUARTA - Níveis de Serviço Indicador (Nível de serviço)

a) Tempo máximo de detecção de alarme pela Central de Monitoramento Remoto: 30 (trinta) segundos;

b) Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com os plantonistas da empresa Contratada: 3 (três) minutos;

c) Tempo máximo de chegada até o local a partir do acionamento: 30 (trinta) minutos.

d) Tempo de permanência incluído em cada ocorrência.

e) Inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela contratada de que o patrimônio da contratante está em segurança.

4.1. Execução dos Serviços de Vistoria de Pronto Resposta

a) Após a chegada dos agentes à sede da Contratante para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, eles deverão comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e aos responsáveis pela unidade, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles;

b) Em caso de tentativa de violação onde a unidade apresente danificação em portas e acesso que sejam considerados vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a Contratada deverá manter o fiscal de alarme no local até a resolução do problema.

5. CLÁUSULA QUINTA - DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irajustáveis no prazo de um ano, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras, através de ordem de pagamento ou cheque administrativo, em nome da empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento integral dos serviços, acompanhados de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Casa de Leis, juntamente com as Certidões Negativas Federal, Trabalhista, FGTS, Municipal e/ou Estadual. Os preços propostos não serão reajustados, salvo se por culpa exclusiva da Contratante os serviços não forem pagos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua entrega devidamente atestados pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços, caso isso ocorra, será utilizado o índice do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal.

6.2. O valor devido pelo serviço de instalação descrito no item 01 será pago em uma única parcela até o 5º (quinto) dia útil após a instalação devidamente recebido pela fiscalização, e o monitoramento será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal juntamente com as certidões de Regularidade Federal, FGTS, Municipal e ISS, munidos dos relatórios de monitoramento mensal atestado pela fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**7.1 São obrigações do contratante:**

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.1.2. Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

7.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

7.1.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam

adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.2. São obrigações do contratado:

7.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa, ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);

7.2.2. Efetuar a execução, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de , quantidade, preço unitário e total;

7.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

7.2.7. Comunicar à Administração, na hora do recebimento da requisição os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

7.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.11. Demonstrar situação regular junto ao FGTS e Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e Trabalhista.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conlu em qualquer momento da dispensa.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1.. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12,

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as normas do art. 137 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 138.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DESPESA:

11.1. As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO:

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/09/2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

13. CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo em sítio eletrônico oficial, consoante dispõe o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. E o extrato do mesmo no Diário Oficial do Município de Rondônia CINDERONDÔNIA.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:

14.1. A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 14.133/21 e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras RO, 08 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Cerejeiras

Contratante

Cerejeiras Monitoramento e Alarme Ltda-ME

Contratado

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com